Anno XXVIII — Sexta feira 20 de Agosto de 1852. — N. 186.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO.
Pagamento adiantado.
Por trimestre . . . . 4$000
Por semestre . . . . 8$000
Por anno . . . . 15$000
Pagamento do trimestre.
Por quartel . . . . 4$500

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará....	18 de Julho	Minas...	14 de Julho
Maranhão.	21 de dito	S. Paulo.	17 de Julho
Ceará....	29 de dito	R. de J..	27 de Julho
Parahiba	13 de Agosto	Bahia...	3 de Agosto

DIAS DA SEMANA. — AUDIENCIAS.

16 Seg. S. Roque.	Juizo de Orphãos
17 Terc. S. Mamede m.	2, e 5. ás 10 horas.
18 Quart S. Clara.	1. vara do civel.
19 Quint. S. Luiz.	3. e 6. ao meio-dia.
20 Sext. S. Bernardo ab. doutor da Igreja	Fazenda.
21 Sab. S. Joanna F.	3. e 6. ás 10 horas.
22 Dom. 12 S. Joaquim Pai da S. V. M. de D.	2. vara do civel.
	4. e sabados ao meiod.
	Relação.
	Terças e sabbados.

EPHEMERIDES.
Crescente á 22, as 3 horas e 48 minutos da m.
Cheia a 29, aos 48 minutos da tarde.
Mingoante á 8, aos 32 minutos da m.
Nova á 15, aos 21 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE
Primeira ás 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda ás 8 horas e 54 minutos da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas-feiras.
Rio-Grande-do-Norte, e Victoria as quintas-feiras
Bonito, Caruaru, e Garanhuns no 1.º e 15 de cada mez.
Flores, Ouricury, Exu e Boa-Vista á 13 e 28.
Olinda, todos os dias.
Todos os Correios partem ao meio-dia.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	14 de Julho	Austria ..	2 de Julho
Hespanha	1 de dito	Suissa....	3 de dito.
França..	8 de dito	Suecia...	26 de Junho
Belgica...	3 de dito	Inglaterra	8 de Julho
Italia...	3 de dito	E.-Unidos	26 de Junho
Alemanha.	2 de dito	Mexico...	3 de dito
Prussia ...	2 de dito	California	1 de dito
Dinamarca	25 de Junho	Chili.	9 de Maio.
Russia...	29 de dito	Buenos-A.	3 de Julho
Turquia.	20 de dito	Montevideo	5 de dito

CAMBIOS DE 19 DE AGOSTO
Sobre Londres, a 27 1/4 a 27 1/2 por d. 1$000
» Paris, 345
» Lisboa, 100 por cento.
METAES.
Ouro.—Onças hespanholas........ 29$000
Moedas de 6$400 velhas........ 16$000
» de 6$400 novas........ 16$000
» de 4$000........ 9$000
Prata.—Patacões brasileiros........ 1$920
Pesos columnarios........ 1$920
Ditos mexicanos........ 1$800

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

O Presidente da provincia, autorisado pelo art. 34 da lei provincial n. 300 de 7 de maio do corrente anno, ordena que se observe o seguinte

Regulamento.

CAPITULO I.

Da thesouraria provincial e suas attribuições.

Art. 1. A thesouraria provincial se comporá de um inspector, um contador, um procurador fiscal. Para o desempenho dos negocios de sua competencia ser-lhe-hão anexas as seguintes estações: secretaria, contadoria, pagadoria, tendo tambem a seu cargo a guarda de todas as rendas e de quaesquer valores pertencentes á fazenda provincial, e um cartorio.

Art. 2. Compete á thesouraria provincial:

§ 1. Julgar os recursos interpostos das decisões dos chefes das repartições, que lhe são subordinadas.

§ 2. Tomar as contas em tempo competente de todas as repartições e pessoas encarregadas da arrecadação, e despendio de dinheiros ou valores pertencentes a provincia, fixando, no caso de alcance, o debito de cada um dos responsaveis

§ 3. Suspender os empregados encarregados da arrecadação e despendio dos dinheiros publicos, que não satisfizerem a prestação de contas, ou não entregarem os livros, documentos e saldos nos prasos marcados nas leis e regulamentos, e determinar a prisão e sequestro dos que os não apresentarem no praso, que lhes for de novo concedido.

§ 4. Representar ao presidente da provincia sobre a responsabilidade dos que não forem empregados publicos, e se acharem no caso do § antecedente.

§ 5. Mandar passar as quitações aos thesoureiros, recebedores, pagadores, almoxarifes, e a quaesquer outros responsaveis, quando suas contas estiverem correntes; e levantar os sequestros áquelles, que se mostrarem quites para com a fazenda provincial.

§ 6. No caso de perda, ou arrebatamento de dinheiros publicos por força maior, aceitar as provas, que forem apresentadas pelo responsavel, e envia-las, sem suspensão da tomada de contas, ao presidente da provincia com a sua informação e parecer, para decidir sobre a responsabilidade.

§ 7. Julgar das fianças offerecidas, e aceita-las, ou regeita-las, quando não forem sufficientes para garantia da fazenda; e arbitrar provisoriamente o quantitativo dellas, quando já não esteja fixado; dando de tudo conta ao presidente da provincia para definitiva approvação.

§ 8. Ordenar que se abra assentamento á quaesquer novos empregados, avista dos titulos legaes; e que sejam incluidos em folha, depois de pagos os direitos e emolumentos devidos; e resolver todas as questões, ou duvidas, que se suscitarem sobre o mesmo assentamento, ou vencimentos correntes.

§ 9. Ordenar o pagamento dos vencimentos correntes, e o das dividas passivas, quando houver para isso credito.

§ 10. Reconhecer as dividas, cujo pagamento for reclamado por virtude de sentenças passadas em julgado, ou de outros quaesquer documentos, que exijam inspecção, exame, e informação, depois de feita a liquidação pela contadoria; ordenando o seu pagamento quando houver credito.

§ 11. Administrar os proprios provinciaes, que não estiverem por lei, ou ordem do presidente da provincia á cargo de outra repartição publica; mandar proceder ao tombamento delles, e arrenda-los, quando não forem precisos ao serviço publico.

§ 12. Effectuar os contratos de receita ou despeza, e estabelecer as respectivas condicções, senão estiverem estabelecidas previamente em lei, ou regulamento, submettendo os á approvação do presidente da provincia.

§ 13. Resolver quaesquer duvidas ou questões, que possam occorrer no expediente dos negocios de sua competencia acerca da intelligencia e execução das leis, regulamentos e instrucções concernente á administração da fazenda; e mandar executar as resoluções que tomar depois de approvadas pelo presidente da provincia.

§ 14. Levar tambem ao conhecimento do presidente da provincia os defeitos, incoherencia, ou insufficiencia, que encontrar nas leis, regulamentos, e instrucções.

§ 15. Informar com os documentos comprobatorios dos factos occorridos, si algum dos tributos creados, ou que para o futuro se crearem, são nocivos a riqueza da provincia, e embaraçam o seu desenvolvimento, ou progresso; e propor a tal respeito o que julgar mais vantajoso.

§ 16. Expedir as instrucções, que julgar precisas ou vantajosas para o expediente interno e economico das repartições de fazenda, que lhe são subordinadas, e para melhor execução dos regulamentos e ordens do presidente da provincia.

§ 17 Propor todas as medidas, que julgar conducentes ao melhoramento da administração, arrecadação, destribuição e fiscalisação das rendas e bens da provincia.

§ 18 Resolver sobre a adopção do systema de escripturação e contabilidade, que mais convenha seguir-se em todas as repartições de fazenda, e das normas pelas quaes devam ser organisados os balanços e orçamentos.

§ 19. Informar sobre a possibilidade de se adiantarem dinheiros para quaesquer despezas.

§ 20 Representar sobre a falta ou insufficiencia das consignações de despezas, que não puderem ser demoradas, dando o seu parecer acerca da possibilidade e modo de as satisfazer.

§ 21 Impor multas nos casos, em que as leis e regulamentos lhe conferirem essa attribuição. A dispensa porém das multas e das restituições devidas á fazenda só poderá ser concedida pelo presidente da provincia.

CAPITULO II.

Da junta da thesouraria, suas sessões e do modo de resolverem-se os negocios da fazenda provincial

Art. 3 A junta da fazenda da thesouraria provincial se compora do inspector, do contador e do prosurador fiscal.

Art. 4. O inspector terá voto deliberativo em todos os negocios da competencia da junta, e os outros membros o consultivo; tendo porém estes direitos de exigir que se declare na acta sua opinião, e a obrigação de dar conta ao presidente da provincia das decisões tomadas pelo inspector, quando entenderem que são contrarias aos interesses da fazenda. Serão todos responsaveis pelos votos que derem oppostos ás leis, ou contrarios aos interesses da fazenda, ou de terceiro, se forem manifestamente dolosos.

Art. 5. Todos os negocios da competencia da thesouraria provincial serão resolvidos em junta, com excepção dos de mero expediente, e dos despachos interlocutorios, ou tendentes a exigir informações, e preparar os negocios, que disso dependerem para final decisão.

Art. 6. A junta celebrara uma sessão ordinaria, pelo menos, em cada semana, nos dias designados pelo inspector, e extraordinariamente as que forem necessarias ao expediente dos negocios; devendo lavrar-se de cada uma dellas uma acta assignada pelos membros da mesma junta, na qual se fara menção de todos os negocios de que se tratar, dos papeis que forem apresentados, e do destino ou decisão, que tiverem. A designação dos dias das sessões ordinarias não deverá ser alterada senão por motivos de conveniencia publica

Art. 7. Para haver sessão da junta he indispensavel que estejam presentes todos os membros della, ou os empregados a quem compete substitui-los.

Art. 8. Não sera decidido em sessão de junta negocio algum que exija exame de direito sem parecer por escripto do procurador fiscal, e quando tambem exija exame do facto, sem o do contador, e nenhum negocio será apresentado para ser resolvido sem estar assim preparado, salvo se por sua simplicidadade puder ser decidido independentemente de informação.

Art. 9. O contador e o procurador fiscal tem direito de exigir, para examina-los, os papeis que forem apresentados em sessão, quando não estiverem bem inteirados da questão, ou não se conformarem com o parecer inscripto, e neste ultimo caso escreverão tambem o seu parecer.

Art. 10. As partes poderão recorrer do despacho da junta, para o presidente da provincia, que decidirá definitivamente.

Art. 11. A junta depois de dar o balanço do 1.º semestre, e o dos nove mezes, que completam o exercicio verificará presencialmente a existencia dos fundos nos cofres da thesouraria.

CAPITULO III.

Da Secretaria.

Art. 12. A secretaria será regida pelo secretario sob a direcção do inspector; compete-lhe:

§ 1. Fazer o expediente e correspondencia da junta e do inspector, e registra-la, bem como as provisões e nomeações dos empregados provinciaes.

§ 2. Escrever todos os termos de posse e juramento dos empregados, de fiança, contractos, e arrematações, que forem feitos perante a junta, e passar os titulos dos empregados, que forem de nomeação do inspector.

Art. 13. Todos os papeis relativos á negocios da competencia da thesouraria provincial deverão ser dirigidos á secretaria por intermedio do porteiro, para serem destribuidos pelo secretario ás estações á que pertencerem depois de terem sido vistos pelo inspector.

Art. 14 Para a escripturação, que se deve fazer nesta repartição, haverá os livros que o inspector entender necessarios.

CAPITULO IV.

Da contadoria e suas secções.

Art. 15. A contadoria he encarregada da escripturação e contabilidade da receita e despeza. Compete-lhe:

§ 1. Tomar nos prasos marcados nas leis e regulamentos as contas de todos os encarregados da arrecadação e dispendio dos dinheiros publicos, e outros valores; e extraordinariamente todas as vezes que as circumstancias o exigirem, fazendo o exame moral e arithmetico dessas contas.

§ 2. Passar as quitações aos thesoureiros, recebedores, pagadores, almoxarifes, e quaesquer outros responsaveis, quando suas contas estiverem correntes.

§ 3 Liquidar a divida activa, e escriptura-la em livros auxiliares, segundo a forma que for estabelecida.

§ 4. Fazer assentamento dos proprios provinciaes.

§ 5. Escripturar os livros mestres, diario, e o da divida publica, e os auxiliares, que estiverem, ou forem creados.

§ 6. Organisar os orçamentos de receita e despesa, os balanços mensaes, os semestraes, e os definitivos, e os quadros da divida activa e passiva.

§ 7. Fazer o exame moral e arithmetico das guias de entrada de dinheiros da thesouraria, e bem assim o de todos os papeis, em virtude dos quaes tenha de sahir qualquer somma dos cofres della.

§ 8. Liquidar a divida passiva, cujo pagamento for requerido pelo credor, e escriturar a de exercicios findos, segundo a forma, que for estabelecida

§ 9. Fazer o assentamento de todos os empregados provinciaes activos e inactivos, e organisar as folhas de pagamento dos seus vencimentos e das outras despezas decretadas

§ 10. Examinar os precatorios de embargos, penhora, e levantamentos de producto dos bens do evento, e quaesquer dinheiros, informando, á vista do que constar da respectiva escripturação, se podem ou não ser cumpridos.

Art. 16. Todos os negocios, que dependerem da contadoria, serão examinados na secção a que pertencerem, e a respeito dos que tiverem de ser decididos pela presidencia, ou em junta, dará o contador informação escripta interpondo o seu parecer.

Art. 17. A contadoria se compora de tres secções, a saber: a primeira de tomada de contas, e divida activa; a segunda de escripturação; e a terceira de expediente e divida passiva

Art. 18. Cada uma destas secções se compora de um primeiro escripturario, um segundo, e um amanuense; e compete-lhes: a primeira desempenhar os trabalhos especificados nos §§ 1, 2., 3. e 4. do art. 15; á segunda os dos §§ 5 e 6.; e á terceira os dos §§ 7, 8, 9, e 10 Os praticantes trabalharão na secretaria, ou na contadoria, e farão o serviço, que for compativel com o seu tirocinio.

CAPITULO V.

Da thesouraria e pagadoria.

Art. 19. A thesouraria, de que trata a segunda parte do art. 1., he a estação por onde se deve verificar a entrada de todas as sommas provenientes dos impostos, movimentos de fundo, ou de outra qualquer origemes, sahida das mesmas sommas tambem por movimentos de fundos, ou para pagamento das despezas decretadas.

Art. 20. Esta estação se compora do thesoureiro pagador, como chefe, seu fiel, e do escrivão da receita e despeza.

Art. 21. O serviço de escripturação desta estação sera feito pelo escrivão da receita e despeza, e na sua falta ou impedimento por qualquer dos escripturarios das secções da contadoria, que for designado pelo inspector.

Art. 22. O fiel será de nomeação do thesoureiro, e servirá sob sua responsabilidade, podendo exigir delle as seguranças e fianças, que lhe parecerem necessarias

CAPITULO VI.

Do cartorio.

Art. 23. O cartorio he a estação da thesouraria provincial em que devem ser commoda e seguramente depositados, e classificados pela maneira mais conveniente todos os livros e mais papeis findos della, e das repartições, que lhe são subordinadas.

Art. 24. O serviço e guarda do cartorio, em quanto não houver um empregado especialmente destinado para elle, ficará a cargo de um amanuense sob a direcção do contador.

Art. 25. O inspector prescreverá o systema porque serão classificados os papeis, que deverem ser depositados no cartorio, e regulará a maneira porque prestarão aos exames, que se fizerem necessarios.

Art. 26 O Cartorario alem do ordenado vencerá o emolumento de 1,000 rs. por certidões em geral, não passando a escripta de quatro laudas, e excedendo vencerá 320 rs. por lauda, e 200 rs. de busca por cada anno, contados do 2.º por diante.

CAPITULO VII.

Das attribuições e deveres dos empregados da thesouraria provincial.

Do inspector.

Art. 27. O inspector he o chefe da thesouraria provincial, e lhe são subordinadas as mais repartições da fazenda provincial competem-lhe as seguintes attribuições:

§. 1. Dirigir e inspeccionar os trabalhos da thesouraria, e de todas as estações, que lhe são sobordinadas, e decidir os negocios da competencia dellas.

§ 2. Assignar as quitações, que se passarem em virtude de resolução tomada em junta depois de subscriptas pelo contador.

§. 3. Assignar os officios, ordens, e resoluções concernentes aos negocios da competencia da thesouraria, e expedil-os em seu nome pela forma prescripta pelo art. 52.

§ 4. Proferir todos os despachos de mero expediente, e os interlocutorios, ou tendentes a exigir esclarecimentos e informações para o preparo dos negocios.

§. 5. Nomear e demittir os collectores e seus escrivães, e o correio.

§ 6 Deferir juramento, e dar posse aos empregados da thesouraria provincial, e aos chefes das diversas estações de arrecadação.

§. 7. Exercer a mais severa fiscalisação a respeito da arrecadação, destribuição e contabilidade da renda publica.

§. 8 Inspeccionar por via de commissões de empregados de fazenda, que para este fim nomeará todas as vezes que julgar conveniente, as repartições, que lhe são sobordinadas; e dar ou propor ao presidente da provincia as providencias que forem necessarias para o melhoramento dellas.

Estas inspecções poderão ser feitas pelo proprio inspector, ainda mesmo fora da capital da provincia, si da sua ausencia não resultar prejuizo ao serviço da thesouraria A' bem da fazenda, e por ordem do presidente da provincia podera o inspector, e qualquer outro empregado, ir ás provincias limitrofes, onde se arrecadem rendas pertencentes á esta, para reclamarem as providencias, que parecerem convenientes.

§. 9. Cumprir e fazer cumprir as deliberações e ordens da presidencia, communicando-as por escripto ás estações, que devam ter conhecimento dellas.

§ 10. Rubricar os livros mestre, diario, caixa, e os auxiliares, os de assentamentos, os do ponto, os dos termos de posse e juramento dos empregados, os de fianças e contractos, o das actas das sessões da junta, os dos registros do seu expediente, e as folhas de pagamento.

§ 11. Remetter ao presidente da provincia todas as semanas uma nota do saldo existente em caixa; e no principio de cada mez o balancete da receita e despeza do mez antecedente, e um mez pelo menos antes da abertura da assembléa provincial, o orçamento da receita e despeza provincial do exercicio proximo futuro, o balanço resumido do primeiro semestre do exercicio correndo, e o balanço diffinitivo e explicativo do exercicio proximo findo, ao qual acompanhará o quadro da divida activa.

§. 12. Remetter tambem com os mencionados balanços e orçamentos um relatorio, em que deverá expor circumstanciadamente o estado, em se acharem os trabalhos dos diversos ramos do serviço da competencia da thesouraria e repartições, que lhe são subordinadas, indicando as medidas, que entender convenientes para o melhoramento delles; e emmittira o seu juizo acerca da possibilidade do pagamento do restante das despezas do exercicio corrente, propondo no cazo de deficiencia de renda as medidas, que se deverão adoptar para evitar a devida passiva.

§. 13. Verificar o saldo mensal, e o estado do cofre da thesouraria todas as vezes, que julgar conveniente

§ 14. Fiscalisar a observancia das condicções dos contractos.

§ 15. Dar verbalmente as informações e esclarecimentos precisos sobre os negocios, que tiverem sido ou devam ser tratados em junta.

Art. 28. O inspector terá o direito de advertir e reprehender particular ou publicamente, e mesmo de suspender por tempo, que não exceda a 15 dias, aquelles dos empregados, em quem achar negligencia ou falta, dando conta ao presidente da provincia, quando entender que devem ser corrigidos por meios mais severos. Nesta disposição não se comprehendem os membros da junta. No caso de desobediencia formal poderá com certidão do continuo autuar os empregados insubordinados, remettendo o auto ao juiz competente para lhes mandar formar culpa na conformidade das leis.

Art. 29. O inspector será substituido na sua falta ou impedimento pelo contador, e na falta deste pelo 1.º escripturario mais antigo, ou por quem for nomeado pelo presidente da provincia não havendo primeiros escripturarios. Em igualdade de circumstancias o presidente da provincia designará o primeiro escripturario, que deva servir.

Do procurador fiscal.

Art. 30. Ao procurador fiscal compete:

§. 1. Vigiar que as leis de fazenda sejam fielmente executadas, solicitando as providencias, que para este fim julgar necessarias.

§. 2 Dar o seu parecer verbalmente ou por escripto a respeito de todos os negocios de administração da fazenda, que versarem sobre a intelligencia ou execução de lei; não podendo ser decidida questão alguma que exija exame de direito sem sua audiencia.

§ 3. Promover a cobrança da divida activa, fiscalisando a marcha das execuções da fazenda publica, indicando os meios legaes, quer seja para defender o direito, e os interesses da mesma fazenda, quer para compelir os devedores remissos, dando instrucções aos agentes della para o melhor andamento das causas, e representando á thesouraria sobre a negligencia dos juizes, e mais funccionarios encarregados das ditas causas.

§. 4.º Verificar os requesitos e condições legaes das fianças e hypothecas dos thesoureiros, recebedores, pagadores, almoxarifes e mais pessoas, que as devem prestar na thesouraria provincial.

§. 5. Requerer ao inspector em sessão da junta que mande fazer effectiva a responsabilidade dos empregados de fazenda, de cujos delictos, ou erros de officio tiver conhecimento

§. 6. Ministrar ao procurador da corôa todas as informações e documentos, que forem necessarias para defender o direito e os interesses da fazenda nas causas, que lhe compete advogar.

§. 7. Apresentar em junta no principio de cada semestre uma relação em forma de mappa das causas da fazenda, em que se especifique o dia, mez e anno da remessa das contas para o juizo dos feitos, e da instauração do processo, e o estado das causas, mostrando tambem a natureza e origem da divida; e em separado outro quadro das acções, que não forem executivas. No fim do 1.º quadro declarará a importancia da arrecadação do semestre. A relação pertencente ao 2.º semestre sera acompanhada de uma informação circumstanciada sobre o estado da arrecadação, e embaraços, que tenha encontrado, propondo o que julgar a bem da mesma arrecadação declarando no fim do dito quadro a arrecadação do 2.º semestre, e a do anno do exercicio inteiro.

Art. 31. O procurador fiscal sera substituido, em sua falta ou impedimento, pela pessoa que interinamente fôr nomeada pelo presidente da provincia.

Art. 32. O procurador fiscal interino perceberá os vencimentos do effectivo, quando este não tiver direito a elles: no caso contrario vencerá uma gratificação igual a metade dos vencimentos do effectivo.

Do secretario.

Art. 33. Ao secretario, além do que se acha declarado nos arts. 12 e 13, incumbe:

§ Unico. Lavrar e ler as actas das sessões da junta; dar publicidade aos despachos, que forem de interesse das partes; passar as certidões requeridas ao inspector, que dependerem dos livros e papeis da secretaria; e te-los sob sua guarda.

Art. 34. O secretario além do ordenado perceberá os emolumentos, que constam da tabella annexa á este regulamento.

Art. 35. No seu impedimento ou falta será substituido pelo escripturario, que o inspector designar.

Do contador.

Art. 36. O contador he o chefe da contadoria, e compete-lhe:

§ 1. Dirigir, inspecionar e fiscalisar immediatamente os trabalhos da contadoria.

§ 2. Informar por escripto e dar o seu parecer sobre todos os negocios da competencia da contadoria.

§ 3. Emmassar, segundo a ordem numerica, e chronologica, todas as ordens, resoluções e instrucções expedidas pela secretaria da thesouraria sobre a direcção do serviço, arrecadação, administração, distribuição, contabilidade e fiscalisação das rendas provinciaes; e faze-las encadernar com um index de suas materias.

§ 4 Representar ao inspector sobre as duvidas, que occasionarem embaraço ao serviço da contadoria, e solicitar do mesmo inspector todas as medidas, que julgar convenientes para o melhor desempenho e regularidade do serviço.

§ 5. Rubricar os livros de receita e despeza do consulado, e os conhecimentos e livros das agencias.

§ 6. Exercer sobre os empregados da contadoria o direito de advertencia e reprehensão particular ou publica; representando ao inspector, quando a falta exigir pena mais severa

§ 7. O contador será substituido pelos escripturarios, segundo a sua ordem e antiguidade, e na falta destes por quem fôr nomeado pelo presidente da provincia. Em igualdade de circumstancias o presidente da provincia designará o que deva servir.

Do thesoureiro.

Art. 37. Ao thesoureiro compete:

§ 1. Fazer effectiva a arrecadação e ter em guarda toda a renda provincial, qualquer que seja a sua origem.

§ 2. Fazer o pagamento de todas as despezas, que competentemente lhe fôr ordenado.

§ 3. Dirigir o serviço da thesouraria sob as ordens e fiscalisação do inspector.

Art. 38. O thesoureiro no principio do segundo semestre, e depois de findo o exercicio, prestará contas á junta.

Do cartorario, escrivão da receita e despeza, escripturarios e amanuenses

Art. 39. Ao cartorario compete as incumbencias designadas no capitulo 6.º, e ao escrivão da receita e despeza, escripturarios e amanuenses, além das mencionadas nos capitulos 4 e 5, desempenhar o trabalho, que lhes fôr incumbido pelos seus respectivos chefes.

Do porteiro e continuo.

Art. 40. Ao porteiro compete:

§ 1. Abrir e fechar as portas da casa da thesouraria ás horas de começar e findar o trabalho, e cuidar da limpeza della, e da conservação dos moveis, e mais objectos ahi existentes, dos quaes tomará conta por inventario, sendo responsavel pela guarda delles, bem como dos livros e papeis.

§ 2. Ter a chave da caixa onde as partes devem lançar os requerimentos, officios e mais papeis dirigidos á thesouraria, e fazer chegar ao seu destino os papeis, que ahi encontrar.

§ 3 Lançar por ementa em livros competentes todos os papeis, que entrarem e sahirem da thesouraria, notando o destino, que tiverem até que finde o negocio sobre que versarem.

§ 4. Pôr o sello das armas imperiaes nos titulos e mais papeis do expediente da thesouraria, que devam ser sellados; entregar as partes, mediante sua assignatura no livro respectivo, os requerimentos e quaesquer papeis que lhes possam pertencer; e remetter ao seu destino a correspondencia official.

§ 5. Manter a ordem e o respeito entre as pessoas, que se acharem fora dos resposteiros, requerendo ao inspector as providencias, que forem precisas para esse fim.

§ 6. Cumprir todas as ordens do inspector, que versarem sobre o serviço da repartição.

Art. 41. O continuo fará o serviço, que lhe he proprio, e substituira o porteiro em sua falta, ou impedimento.

CAPITULO VIII.

Da nomeação e licenças dos empregados.

Da nomeação.

Art. 42. Ninguem sera nomeado para o emprego de segundo escripturario da thesouraria, ou das estações, que lhe são subordinadas, sem mostrar por meio de concurso que sabe a grammatica da lingoa nacional, e escrever correctamente, os principios da escripturação por partidas dobradas; arithmetica e suas applicações, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas, ao calculo de desconto, e juros simples e compostos; e que tem alem disso boa lettra, bom comportamento, e a idade de 20 annos completos. Em igualdade de circumstancias preferirão os terceiros escripturarios e amanuenses das referidas repartições, e os que souberem lingoas estrangeiras.

Art. 43. Os lugares de primeiros escripturarios e chefes de secções serão conferidos por accesso a empregados de fazendas habilitados na forma do artigo antecedente.

Os accessos podem ter lugar de umas para outras repartições.

Art. 44. Os accessos dos empregados de igual cathegoria, merecimento e aptidão professional serão regulados pela antiguidade: no caso porém de desigualdade preferirá o mais apto.

As commissões não prejudicam o direito a accesso.

Art. 45. Na falta de pessoas habilitadas na forma dos artigos 42 e 43, poderão ser providas nos lugares ahi mencionados as pessoas, que se mostrarem mais aptas para bem servi-los, devendo preferir os empregados de fazenda.

FOLHETIM.

O CONDE DE CARMAGNOLA. (*)

(POR MOLÉ GENTILHOMME.)

PRIMEIRA PARTE.

MILÃO.

XI.

O desafio.

Ao nome de Michaella dissipou-se o terror superesticioso que se tinha apoderado do duque e de Ericcio.

— Que mulher he esta? exclamou Visconti com altivez, e como ousou ella penetrar até aqui?

— Quem sou? respondeu a rapariga, perguntai aos cortezãos que enchem esta galeria porque rasão se prostraram, quando passei, cheios de respeito e terror, perguntai a vossas sentinellas porque razão me deixaram passar em vez de repellir-me, perguntai ao vosso proprio coração, emfim, porque razão se sentio desfallecer ao meu aspecto, e vossos cortezãos, vossas sentinellas, vosso coração mesmo vos dirão que viram em mim a imagem viva da duqueza Beatrix.

(*) Vide *Diario* n. 185.

— Imprudente menina! disse Carmagnola, deitastes-vos a perder.

— Conde de Carmagnola, disse ella com um tom cheio de nobreza, tenho que cumprir um dever, cuja grandeza deve dominar os conselhos da prudencia, um dever que nenhum perigo no mundo me teria empedido de cumprir.

Depois dirigindo-se a Philippe Maria, disse:

— Duque Visconti, lembrais-vos ainda de uma mulher que um dia, dia nefasto e sombrio, perdeu a vida nesta praça condemnada como adultera? Essa mulher, essa martyr, pois morrêra innocente, pois em toda sua vida dera o exemplo de todas as virtudes, essa mulher era minha mãi!

Ericcio sentio um suor frio inundar-lhe o rosto; elle comprehendeu que se Michaella conseguisse provar seu nascimento de um modo de tal sorte palpavel que o duque não podesse refusar-se a reconhecê-la, seria preciso achar um culpado para cobrir a innocencia de Visconti, e conhecendo bastante a seu amo, estava convencido de que não hesitaria em sacrifica-lo ao seu proprio interesse.

— Principe, exclamou elle com força, esta mulher he uma louca ou uma aventureira, toda a Lombardia sabe que não tivestes senão uma filha da duqueza Beatrix, e que essa filha he a princeza Bianca.

— Duque Visconti, disse Michaella por sua vez, designando Ericcio com um gesto cheio de orgulho e de desdem, imponde silencio a este homem, e dignai-vos escutar-me. Antes de condemnar-me, não podeis deixar de ouvir o que tenho que dizer para provar o que assevero.

Consinto nisso, disse Visconti, o qual crêo achar ahi uma excellente occasião de mostrar se imparcial sem nenhum perigo; mas pesai bem o que acabastes de dizer, vêde que quero provas e não palavras.

Ericcio ficou completamente tranquillisado por essas palavras do duque. Que podia dizer Michaella com effeito? Que testemunho podia ella dar de seu nascimento? Nenhum evidentemente. Mostrando-se indulgente, a seu respeito, Visconti armava-lhe um laço, que ella não podia evitar.

— Quereis provas? disse Michaella, isso he mui justo.

E tirando um papel do bolso do vestido, mostrou-o a Visconti.

— Aqui está uma que não deixará a menor duvida em vosso espirito, acrescentou ella.

— Que papel he esse? perguntou Visconti com alguma inquietação.

— Eu o lerei; escutai pois, duque Visconti e vós tambem; senhores, disse ella ás testemunhas dessa scena, pois o que vai aqui decidir-se he da mais alta gravidade.

— Este papel, continuou ella depois de um momento de silencio, foi escrito pela duqueza Beatrix, duas horas antes de sua morte; estes caracteres foram traçados com seu sangue, esse sangue que ia correr sobre um cadafalso....

O que está aqui escrito he, pois, tão sagrado como os santos evangelhos, e ninguem no mundo ousara pô-lo em duvida, ninguem ousará qualificar de mentira as ultimas palavras de uma nobre martyr.

— E como pretendeis fazer-nos crer, disse Visconti, que a duqueza Beatrix tivesse feito chegar-vos ás mãos esse escrito do fundo da prisão em que se passaram as ultimas horas de sua vida, e donde não podia communicar com ninguem?

— Que importa que isso vos pareça crivel ou não, respondeu Michaella, com tanto que seja a verdade, com tanto que torneis a achar nesses caracteres a escritura da duqueza? Com tanto que os senhores de vossa côrte, que outr'ora viram sem duvida essa escritura attestem que reconhecem estas linhas como sendo de sua mão? E elles as reconhecerão, eu vo-lo juro; mas escutai, vós julgareis depois.

Escutando a Michaella, admirando essa nobreza e essa energia que contrastavam tão estranhamente com o caracter que lhe tinha conhecido até então, Carmagnola lançava olhares frequentes para a praça. Ella estava cheia de soldados como elle tinha recommendado, bem decidido a vender charo sua vida, se Visconti quizesse attentar contra seus dias ou contra sua liberdade; mas elle observou com inquietação que Bramante não estava mais no lugar em que o tinha visto uma hora antes. Bramante que era só quem conhecia o signal convencionado entre elles em caso de perigo, Bramante que era o cabeça unico de todos esses braços, Bramante na ausencia do qual Carmagnola podia perecer sem que nenhum desses homens fizesse um só movimento para soccorrê-lo. Elle lançou os olhos em todas as direcções, mas em vão, pois não o vio em nenhuma parte.

Michaella tendo desenrolado o pergaminho, leu o seguinte:

« Diante de Deos que vai julgar-me daqui a pouco, declaro que sou innocente do crime pelo qual soffri a tortura e vou receber a morte. Diante de Deos que recolhe neste momento meus pensamentos e minhas palavras para m'as lembrar quando eu for apparecer diante de seu tribunal terrivel, eis-aqui a verdadeira causa da desgraça que me opprime hoje. Deos deu-me uma filha no mesmo dia em que a cantora Azoletta, introduzida no palacio ha alguns mezes, dera tambem á luz uma menina.

« Pela noite, emquanto eu dormia, minha filha foi tirada de seu berço, e a filha da cantora posta em seu lugar. Eu teria sempre ignorado este crime se não fôra a dedicação de um joven fidalgo, o infeliz Miguel Orombelli, o qual atormentado muitos annos pela posse desse segredo terrivel, e crendo que Deos puniria o seu silencio, veio uma noite revelar-me tudo. Desgraçadamente ha muito tempo se espreitava uma occasião de perder-me; Orombelli foi sorprehendido em minha camara, e fomos ambos declarados culpados do crime de adulterio. Eu me propunha declarar ao povo toda a verdade no dia de minha execução, mas inda agora, isto he, duas horas antes do momento fixado para me conduzirem ao cadafalso, o secretario Ericcio, aquelle que me roubou minha filha.....

— Eu! exclamou Ericcio.

— Ah! Sois vós que sois Ericcio, disse Michaella lançando um olhar sobre o secretario, eu bem o suspeitava pela expressão de vosso rosto.

Carmagnola não cessava de percorrer a praça com os olhos.

— E Bramante! murmurava elle entre os dentes, Bramante que não apparece!.....

Michaella continuou sua leitura.

« O secretario Ericcio entrou em minha prisão, e disse-me que meu confessor, ao qual eu tinha confiado toda essa entriga criminosa, morrêra ao entrar em casa. Elle acrescentou que se eu revelasse ao povo a existencia da filha legitima de seu amo, essa menina que elle sabia onde estava, seria immediatamente morta. Esta he a razão porque nada direi.

« Declaro que estas linhas escritas com meu proprio sangue, contem a pura verdade. Espero que Deos, o qual protege a innocencia e confunde os máos, ha de preservar minha filha querida, dos perigos que a cercam e ha de restituir-lhe a posição que um pai desnaturado lhe tem roubado. Conjuro os Lombardos que a reconheção por sua unica soberana no dia em que a Providencia a levar ao meio delles.

« Escrito por mim, duas horas antes de apparecer diante do tribunal de Deos.

« *Beatrix Tenda*, duqueza de Milão. »

Acabada a leitura, ninguem se moveu.

— Então, duque Visconti, não vos parece sufficiente esta prova? Serei ainda uma aventureira aos vossos olhos, ou consentireis em fim em reconhecer em mim vossa filha, vossa filha legitima?

Visconti e Ericcio tinham escutado essa leitura com um assombro profundo; elles criam que com a duqueza Beatrix tinha desapparecido todo o traço dessa historia. Ericcio principalmente se tinha lisongeado de que essa menina perdida em um canto do Piemonte só delle conhecido, ignoraria sempre seu nascimento e todavia a historia e a menina surgiam de repente e ao mesmo tempo das trevas onde elle cria ter para sempre sepultado uma e outra.

Visconti levou algum tempo em tornar a si de um golpe tão inesperado; mas envergonhando-se de achar-se fraco e desconcertado diante de uma rapariga, recobrou logo todo seu sangue frio.

— Michaella, disse-lhe elle, visto que tal he vosso nome, eu poderia usar de rigor contra vós, mas vossa mocidade bastaria para desarmar minha colera; sois o instrumento de alguns conspiradores aos quaes vossa parecença com a duqueza Beatrix inspirou a idéa desta ridicula comedia; mas, crêde-me, renunciai a representar um papel tão perigoso; sahi já e já deste palacio e consinto em perdoar-vos.

— Duque Visconti, respondeu Michaella, ha um meio de verificar se invento uma historia, ou se digo a verdade; nenhum destes dous se-

MUTILADO

Art. 46. Para os empregos não comprehendidos nos mesmos artigos 42 e 43, poderão ser nomeadas quaesquer pessoas, que tiverem a aptidão precisa, ainda que não pertençam ás repartições de fazenda.

Art. 47. O procurador fiscal deve ser versado na legislação de fazenda, e para este lugar será preferido bacharel em direito.

Art. 48. Todos os empregados da thesouraria, consulado e agencias, serão nomeados pelo presidente da provincia.

Exceptuam-se os fieis dos thesoureiros, cuja nomeação pertence á estes com approvação do inspector; os collectores e escrivães das collectorias, que serão nomeados pelo inspector, e o correio.

Das licenças.

Art. 49. Aos empregados de fazenda provincial, que obtiverem licença por mais de dous até tres mezes, ainda que seja por motivo de molestia, far-se-ha um desconto da quinta parte do vencimento que perceberem; da terça parte do vencimento, se a licença for por mais de tres a seis mezes; e de metade, por mais de seis até um anno, cessando d'ahi por diante todo o vencimento. O empregado que ficar impedido, por doente, de comparecer na sua repartição, ficará sujeito ao mesmo desconto que os que obtivesse licença, passados quarenta dias.

As licenças reformadas ou de novo concedidas dentro de um anno serão juntas ás antecedentes para fazer-se o desconto da terça parte ou da metade do vencimento, desde o primeiro dia em que exceder o praso de tres ou de seis mezes.

Art. 50. Nenhum empregado poderá obter licença antes de haver entrado no effectivo exercicio de seu emprego.

CAPITULO IX.

Dos exercicios.

Art. 51. Fica adoptado na thesouraria provincial o systema de escripturação e contabilidade por exercicios, com um trimestre addicional, e para isto se observará o seguinte:

§ 1. Não he permittido fazer ou ordenar no trimestre addicional serviço algum novo por conta do anno financeiro findo, ainda quando fiquem sobras em algum dos creditos da lei do orçamento.

§ 2. O referido trimestre servirá sómente para se arrecadar o resto da receita do anno findo, e para se liquidarem e pagarem os serviços dentro delle:

§ 3. As despezas, que estiverem no caso do § antecedente serão exclusivamente pagas com o saldo, que existir no ultimo de junho, e com a renda que no trimestre addicional se for arrecadando; se porém não chegar esta receita para fazer face ao atrasado passivo, não terá lugar o pagamento do excesso da despeza sobre a receita, sem que seja votado o necessario credito pela assembléa provincial, á quem se recorrerá.

§ 4. De outubro por diante chamar-se-ha divida activa toda e qualquer renda pertencente ao anno financeiro findo, que ficar por cobrar ou arrecadar, e como tal será escripturada a cobrança ou arrecadação, que della posteriormente se fizer.

§ 5. Ficarão sem effeito, sem prejuizo dos direitos dos credores, todas as ordens de pagamento pertencentes ao exercicio findo, que não forem dentro delle apresentadas, e os respectivos pagamentos reclamados.

§ 6. No fim do primeiro mez de sessão da assembléa provincial, o inspector da thesouraria remetterá ao presidente da provincia para ser enviada á mesma assembléa uma relação dos credores por dividas de exercicios findos, que tiverem sido liquidadas á requerimento dos mesmos credores, mencionando por classes correspondentes ás das respectivas leis do orçamento, a importancia de cada divida.

CAPITULO X.

Disposições geraes.

Art. 52. O inspector da thesouraria corresponder-se-ha por officio com as repartições e autoridades, que não forem dependentes della, e por meio de ordens com as que lhe são subordinadas, usando da seguinte formula: O inspector da thesouraria provincial ordena, declara, etc. etc.... ao Sr....—quando a ordem, ou exigencia não for expedida em virtude de resolução tomada em sessão da junta; no caso contrario usará da seguinte: —O inspector da thesouraria provincial de conformidade com a resolução tomada em sessão da junta, ordena, declara, etc. etc... ao Sr...—

Os despachos interlocutorios, ou que tiverem por fim exigir informações ou esclarecimentos dos empregados, que lhe são subordinados, serão proferidos nos proprios requerimentos, ou papeis pela seguinte formula—Informe o Sr. etc...—e se forem dirigidos ao procurador fiscal, deste modo—Haja vista o Sr procurador fiscal. Os chefes das repartições de fazenda provincial, o contador e o procurador fiscal corresponder-se-hão com o inspector por officio no que for relativo a objectos de sua competencia. Os empregados subalternos deverão faze-lo por via de representações.

Art. 53. Todos os empregados da thesouraria provincial são sujeitos ao ponto, com excepção do inspector e procurador fiscal, os quaes todavia deverão comparecer, aquelle diariamente, e estes nos dias em que lhe for possivel além dos das sessões.

Art. 54. O ponto de todos os empregados será tomado pelo contador, e as faltas serão julgadas á juizo do inspector.

Art. 55. O trabalho da thesouraria provincial e das estações, que lhe são subordinadas, principiará em todos os dias que não forem domingos, dias santos de guarda, ou de festa nacional, ás 9 horas da manhãa, e terminará ás 3 tres da tarde, salvo os casos urgentes e extraordinarios, em que os respectivos chefes poderão prolongar o serviço, ou determinar que se faça em dia feriado.

Art. 56. O empregado, que até ás 9 horas e um quarto não tiver comparecido na repartição, ou que se ausentar sem licença do seu chefe antes das 3 horas, se considerará como falto; e se faltar 8 dias uteis e consecutivos, poderá ser suspenso pelo inspector por 8 até 15 dias.

Art. 57. O empregado suspenso nos casos dos arts. 28 e 56 perderá todo o vencimento durante a suspensão.

Art. 58. Os empregados, que forem incumbidos das inspecções de que trata o § 8 do art. 27, e de qualquer serviço fóra da cidade do Recife, perceberão uma ajuda de custo para as despezas de viagem, a qual será arbitrada pelo presidente da provincia.

Art. 59. Aquelles que forem nomeados para empregos de commissão, continuarão a perceber os vencimentos dos lugares que temporariamente deixarem até entrar no exercicio dos que forem servir, e desde que cessar esse exercicio até que voltem á seus lugares, contanto que o façam nos prasos marcados pelo governo.

Art. 60. A despeza com o expediente de todas as estações de fazenda será feita á custa da renda publica.

Art. 61. Nenhum empregado entrará no exercicio do lugar para que for nomeado sem por si, ou por seu procurador, prestar juramento de bem servir, sob pena de nullidade dos actos, que praticar, além das declaradas no codigo criminal.

Esta solemnidade constituirá tambem o acto de sua posse, da qual datará o direito á percepção do vencimento, que lhe competir sendo acompanhada de exercicio.

Art. 62. Todos os livros não mencionados nos arts. 27 § 10 e 36 § 5 serão rubricados pelos empregados, que forem para isso autorisados pelo inspector.

Art. 63. Haverá para o serviço externo da thesouraria um correio, sendo o seu vencimento fixado pelo presidente da provincia, e pago pela folha do expediente. Este empregado substituirá o continuo na sua falta ou impedimento.

Art. 64. As certidões que dependerem de livros e papeis que existam na contadoria, serão assignadas pelo contador, e na thesouraria e pagadoria pelo thesoureiro depois de subscriptas por quem as passar.

Art. 65. Nenhum empregado da thesouraria provincial, ou das repartições, que lhe são subordinadas, poderá ser procurador de partes em negocios, que directa ou indirecta, activa, ou passivamente pertençam, ou digam respeito á fazenda provincial, nem por si ou por interposta pessoa tomará parte em qualquer contracto da mesma fazenda, tanto nas repartições em que exercer emprego, como em qualquer outra, sob pena de ser dimittido.

Da prohibição da procuradoria exceptuam-se os negocios de interesse dos ascendentes ou descendentes, irmãos ou cunhados dos empregados, fora dos casos de deverem ser por estes despachados ou expedidos.

Art. 66. Os thesoureiros, pagadores, agentes e quaesquer exactores ou collectores das rendas provinciaes deverão, antes de começar a servir, prestar fiança idonea do valor arbitrado na fórma do art. 2 § 8.

Art. 67. O thesoureiro que não tiver fiel, nomeará pessoa de sua confiança, que o substitua quando impedido, com audiencia e consentimento de seus fiadores.

Art. 68. Faltando algum thesoureiro, e não havendo pessoa afiançada que o substitua, o presidente da provincia nomeará provisoriamente pessoa idonea para fazer as suas vezes sem dependencia de fiança.

Art. 69. O thesoureiro da thesouraria provincial não pagará ordenado ou gratificação á empregado algum sem que apresente attestação de frequencia na fórma das leis e regulamentos em vigor, ou esteja provada essa frequencia pelo respectivo ponto; exceptuam-se os chefes de repartições e o procurador fiscal.

Art. 70. As ordens de pagamento sómente deixarão de ser cumpridas pelo thesoureiro da thesouraria, quando por elle for reconhecido que ha omissão ou irregularidade material nas peças justificativas, que forem produzidas.

§ 1. Haverá irregularidade material todas as vezes que a quantia da ordem não estiver de accordo com as informações ou com as peças justificativas annexas á mesma ordem, e quando essas peças não estiverem de accordo com as formalidades estabelecidas.

§ 2. No caso de recusa, o thesoureiro entregará a ordem á parte com a declaração no verso da irregularidade ou omissão que encontrou.

§ 3. Senão obstante a irregularidade ou omissão notada o inspector ordenar de novo que se effectue o pagamento, o thesoureiro o fará sem demora, podendo levar o facto ao conhecimento do governo.

Art. 71. Todos os empregados provinciaes receberão seus ordenados, e quaesquer vencimentos pela thesouraria provincial, exceptuam-se os empregados encarregados da cobrança da renda provincial, que poderão ser pagos pelas respectivas repartições, se assim for ordenado pelo presidente da provincia.

Art. 72. Ficam prohibidos os adiantamentos de ordenados, exceptuam-se os adiantamentos de que precisarem os officiaes do corpo de policia quando destacarem, e os empregados que forem em commissão fóra da capital, os quaes serão concedidos pelo presidente da provincia.

Art. 73. Nenhum novo adiantamento de dinheiro para qualquer despeza será feito senão depois que forem prestadas e tomadas as contas do adiantamento precedente, quando tenha excedido á um mez; exceptuam-se desta regra os adiantamentos de que precisar o corpo de policia e os que requisitar a repartição das obras publicas, precedendo autorisação do presidente da provincia.

Art. 74. Nenhuma arrematação de contrato, ou seja de receita ou de despeza provincial, será ultimada na thesouraria provincial sem approvação do presidente da provincia, que poderá mandar renovar os leilões quando julgar conveniente aos interesses da fazenda, ou entenda que foi feita contra as leis e instrucções.

Art. 75. Os contratos de arrematação de renda, que importarem em mais de dous contos de réis, serão effeituados sob a garantia de dous fiadores idoneos, que tenham bens de raiz na cidade do Recife, ao menos um delles, uma vez que o outro seja notoriamente abonado.

Art. 76. As arrematações poderão effectuar-se pela maior ou menor licitação offerecida em cartas fechadas.

§ Unico. Essas cartas com o sobrescripto — Proposta para a arrematação tal. — Ao Sr. inspector da thesouraria provincial — serão abertas em junta no dia em que se tiver de effeituar a arrematação.

Art. 77. As estações encarregadas da cobrança da renda provincial continuarão a regular-se emquanto não forem reformadas pelas respectivas leis e regulamentos, com as seguintes alterações:

§ 1. Prestarão contas á thesouraria até o ultimo de dezembro da cobrança feita no exercicio proximo findo.

§ 2. O administrador do consulado provincial remetterá ao inspector da thesouraria até o ultimo de novembro um relatorio circumstanciado do estado de sua repartição, indicando as providencias e reformas que entender convenientes para o seu melhoramento, melhor execução das leis e regulamentos, e augmento da renda publica.

A' este relatorio acompanhará um mappa do numero de arrobas e volumes dos generos que pagaram direitos de exportação, em cada um dos tres annos financeiros proximo findos, mencionando-se especificadamente o rendimento annuo desses direitos, e o que produziram os outros impostos.

§ 3. A fiscalisação immediata do lançamento, cobrança e remessa da renda que arrecadam as collectorias, continuará á cargo dos promotores publicos.

§ 4. Os agentes remetterão ao inspector da thesouraria até o ultimo de novembro um mappa explicativo do rendimento dos impostos á seu cargo nos tres ultimos annos financeiros proximo findos, mencionando o numero de arrobas, volumes ou quaesquer outras unidades sujeitas á esses impostos.

Art. 78. O procurador fiscal não poderá accumular o emprego de julgar.

Art. 79. Fica creado na thesouraria provincial o lugar de contador e abolido o de official maior.

§ Unico. O actual official maior passará a ser o contador com o mesmo ordenado, e independente de novo titulo.

Art. 80. Os actuaes empregados da thesouraria continuarão a servir com os mesmos titulos e ordenados, e contarão a antiguidade de serviço que tem vencido.

Art. 81. Tudo quanto por este regulamento não estiver prevenido se regerá pelas leis e regulamentos provinciaes em vigor, e pelas leis e regulamentos geraes na parte que for applicavel: exceptua-se a lei de 4 de outubro de 1831, e o decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850, e o de n. 870 de 22 de novembro de 1851.

Art. 82. Sendo subsidiaria a legislação geral nos casos omissos na legislação e regulamentos provinciaes, na conformidade da lei provincial n. 299 de 6 de maio do corrente anno, observar-se-ha nos negocios da fazenda provincial o decreto imperial de 5 de dezembro de 1849 n. 657, e a legislação sobre a prescripção da divida activa e passiva, começando a correr o praso da prescripção do primeiro de julho deste anno em diante, o que a thesouraria fará annunciar pela imprensa. No que porém disser respeito ao augmento de despesa será preciso acto legislativo expresso.

Art. 83. Todos os empregados da fazenda provincial são amoviveis, e por isso podem ser demittidos os empregados pelas autoridades que tem o direito de nomea-los, quando assim exigir o serviço publico.

Art. 84. A' excepção das despezas ordinarias á cargo da thesouraria, e que por sua natureza não dependem de ordem especial, nenhuma outra mandará fazer o inspector sem ordem expressa do presidente da provincia, ao qual fica reservado o direito de determinar qualquer despeza, que for reclamada pelo serviço publico e interesses da fazenda provincial, sendo taes despezas classificadas no lugar competente.

Art. 85. Serão centralisados na thesouraria todos os pagamentos, qualquer que seja a sua origem, como parecer conveniente e for determinado pelo presidente da provincia, expedindo para esse fim as ordens e instrucções necessarias as repartições provinciaes.

Art. 86. Fica revogado o regulamento provincial de 16 de setembro de 1848; e bem assim quaesquer deliberações em contrario.

Palacio do governo de Pernambuco 3 de agosto de 1852.

Francisco Antonio Ribeiro.

TABELLA DOS EMOLUMENTOS DA SECRETARIA DA THESOURARIA PROVINCIAL.

Certidões em geral	1$000
Passando a escripta de quatro laudas mais 320 rs. por cada uma.	
De busca por cada anno, contados do segundo por diante	200
Termo de contractos	5$600
Dito de fianças	1$000
Registro de provisões, nomeações e verbas	2$000
Titulos dos empregados de nomeação do inspector 3 por cento do vencimento até um conto de réis, e dahi por diante	35$000

N. B. As certidões passadas pela contadoria e pela thesouraria estão sujeitas aos mesmos emolumentos.

Palacio do governo de Pernambuco 3 de agosto de 1852.

Francisco Antonio Ribeiro.

Commando das armas.

Quartel general na cidade do Recife 18 de agosto de 1852.

ORDEM DO DIA N. 122.

O marechal de campo commandante das armas attendendo, que o serviço do hospital regimental desta cidade pelo crescido numero de doentes se torna assás pesado, e não pode ser satisfactoriamente desempenhado sómente por dous facultativos incumbidos de fazer dia no estabelecimento, determina por tal motivo, que o Sr. segundo cirurgião alferes do corpo de saude do exercito Francisco Gonçalves de Moraes, além do exercicio de suas funcções no quarto batalhão de artilharia a pé, no qual se acha servindo em commissão, passe a ser empregado no referido hospital.

Antonio Corrêa Seára.

INTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Sergipe d'El-Rei 7 de agosto de 1852.

Desconfiado fico da entrega da carta sempre que lhe escrevo, ou pelo menos certo da grande demora; porque primeiro que vá um estafeta daqui a Bahia com 80 legoas de caminho em tempos máos, como estes e que lá chegue o vapor para tomar a mala, ha tempo, e tempo muito. Já que não tocam em nossos portos os vapores da carreira, não sei porque, ao menos deveria o governo d'esta provincia combinar com o de Alagoas a fim de se communicarem os correios da villa do Propriá e da cidade do Penedo, o que conseguido fica só com a mera passagem do Rio de S. Francisco: assim torna-se breve não só a correspondencia d'ellas duas, como a d'esta com as mais provincias do Norte. O governo daqui poderia até com pouca despeza unir-se com a casa de Schrame & C., para tornar publico o correio mensal, que conserva esta sociedade entre esta provincia e a de Pernambuco. De qualquer modo que fosse não chegariam as noticias de cá com o mesmo tempo que chegam as da Europa, o que he de lastimar! Assim mesmo em duvida vou continuar.

Felismente entrou agosto com alguma estiada, e Deos queira que vá diminuindo a grandeza do inverno, para proveito da safra da canna. A muita chuva embrejou quasi todo o milho e feijão, o mesmo acontecendo com a mandioca velha. Teremos falta deste genero. Já principiam alguns senhores de engenho pegar *fabricas* no sertão; e segundo informam os *vaqueiros* estão muito magras; pelo que deixei as intenções, que tinha de botar o engenho no fim do mez, para dar tempo a que mais engordem os meus *animaes*.

O inverno além d'esses males, produziu uma febre catarrhal, que vai sendo epidemica; e como chegou ao ponto de levar alguns filhos de eva d'este *desterro para a verdadeira patria*, d'ahi o vulgo concluiu que era o reapparecimento da febre amarella, não se attendendo os symptomas de tão differentes molestias. Os allopathas empregam quasi sempre em tal caso a sua misturada de sal com maná (sem ser o dado no *deserto* ao *povo* de Deos.) A homœopathia, como não tendo um só de seus ministros favorece pouco n'esta provincia, e se algum bem d'ella vem he filho da curiosidade de algum medico, ou da humanidade de outros que não sendo da profissão de hypocrati, gostam com tudo de abraçar os melhoramentos da *sciencia*. E não sei porque não tem vindo por cá essa propaganda, que por ahi vai pelo mundo: pois saiba-se que muito lucro poderia tirar algum d'esses apostolos.

Tem apparecido varios assassinatos.

No lugar chamado Patioba termo do Rozario, um tal Fernandes matou em roda de um mez um homem, uma mulher, e uma menina, sendo a ultima por mero accesso. A policia entrou em pesquiza, mas ainda não pode capturar esse réo de tantos crimes. Em a villa de S. Amaro foi tambem victima do bacamarte um tal Joaquim Parnamerim; e foi tão certeira a mão do assassino que não fez o mais leve ferimento em uma criança, que tinha o infeliz nos braços. O malvado evadiu-se. Hontem pelas 8 horas do dia, foi invadido o engenho Cacaio—propriedade do capitão Gonçalo Rabello Leite por 10 assassinos, os quaes encontrando no almoço o mataram com 2 descargas, sahindo com ferimentos 2 de seus filhos, e logo depois de commettido o crime com tanta ostentação montaram-se os malvados em gordos cavallos e fugiram. Dizem que os chefes são filhos ou parentes de um tal Cavalcante dessa provincia que ha mezes atras havia sido aqui assassinado. O capitão Gonçalo era homem de importancia—das melhores familias—de haveres; foi bom pai, ainda a pouco tempo formou n'essa academia um filho. Deos lhe dê a gloria; e a justiça da terra cuide dos criminozos, para exemplo e garantias dos mais, porque a verdadeira punição dos malvados está na eternidade.

Morreu no 1º do corrente o coronel José Rodrigues Dantas e Mello em seu engenho Lombada. Talvez a 10 annos atrás se podesse dizer que era o primeiro homem desta terra pela sua riqueza, pelo seu luxo, e alem de tudo pelas suas excelentes qualidades. Occupou as primeiras posições da provincia — consideração dada por ambos os lados politicos, dos quaes sempre foi amigo, mas de nenhum correligionario: O que he muito de admirar na vida d'este homem attendendo a força contagiosa da *politica* e mais que tudo notando se o esquecimento daquelles que n'ella não se querem envolver. Deixou filhos, entre os quaes um unico homem educado em Paris. Teve a gloria de ser tio e sogro do Dr. Goes Barreto, um dos maiores genios, que tem tido o Brazil, cujo nome sempre esteve acima de milheiros de estudantes da escola-central de Paris: morreu do paiz bem pouco conhecido com 24 annos de idade, e 2 depois de sua volta á patria: O coronel José Rodrigues foi sepultado no dia 3 com pompa correspondente a sua posição na matriz de S. Amaro. A terra lhe seja leve, e receba sua alma de Deos o premio de suas virtudes.

O Zecarias foi reeleito quasi por unanimidade, e para melhor asseverar basta dizer-lhe que o primeiro supplente teve 4 votos, o qual he o Dr. Norberto Villasboas. Uniram-se os partidos no parecer de tal reeleição. Convem notar que não devido a posição do illustre ministro, mas sim as sympathias, que elle deixou com a sua administração: e fique por este facto certo todo o Brazil que a deputação do Sr. Dr. Zecarias foi o premio de seus serviços e não devida ao facto isolado de ser presidente.

Sahiram a luz dois periodicos—um chamado *União*, cujo texto he *Constituição e Throno, Justiça e Prosperidade* e outro que anda com o nome de Urtiga, he da laia do Postilhao, esqueleto etc. A União, que he o verdadeiro orgão, se tem declarado da opposição, não só a presidencia, como já até ao gabinete apezar de alguma *embaçadella*: mas faço lhe justiça dizendo que he lusia verdadeiro, e não constituinte. Foram deste modo pensadores os legaes em se desviando dessa *anarchica propaganda*, molestia de contagio mais pernicioso do que a propria febre amarella. Para maior debate sahiram a campo 2 periodicos governistas.—O Saquarema e o Moribondo. Eu espero que d'este choque resulte a maior pureza dos principios. O gabinete parece que vai abraçando os camondongos, ao menos se collige da approvação, que deu ao proceder do presidente em não querer sanccionar as leis da assembléa legal. Eu sou expectador—quero ainda assistir de *galeria*, para tudo lhe contar de sangue-frio.

Li o projecto, em que se pede augmento de mais 3 deputados por esta provincia. Dévéras he injustiça ter Sergipe 2 deputados, tendo mais população e esportação que Alagoas e Parahiba etc. Deos queira que não fique em projecto o que já de muito devéra de estar feito. Quando fallo nessas cousas esqueço-me das canas, e dá-me umas vontades de ser deputado.... eu tinha tanto a dizer!.. mas como o querer não he poder (apezar de ser o contrario homœopathico) e alem de tudo o que lá faria um velho pé de lama?! He melhor orar do meu engenho descansado, sem comprometimento, o Brazil ouvirá sempre minha vóz. Não quero sêr deputado. Já me arrependi do que disse *Fique o dito por não dito.--As uvas estão verdes.*

Mora na villa do Rosario do Catête uma irmãa de Joaquim Pinto Madeira — chefe da revolta de 31 no Cariri-Novo. Fui vê-la por curiosidade: chama-se Maria de Goes, tem seus 50 annos e he filha da villa do Crato. Doeu-me n'alma ouvindo-a fallar do Alencar: dizia que elle como republicano desde menos idade buscou sempre descartar se de seu mano por ser amigo do rei, o que conseguio mandando-o fusilar na villa do Crato; eu então lembrei-me do que disse a respeito o sempre lembrado Martins Francisco na camara dos desputados. Coitada! vive derramando lagrimas do pobre quando o roubador de seu amparo vive na opulencia da sociedade. Feliz quem chora, e desgraçado quem nutre sua alegria com lagrimas alheias — Deos está no Céo.

Vive na missão de Japaratuba José Caetano de Moura tendo de idade perto de 110 annos, com todo vigor anda a cavallo, com são rasão dirige a sua casa e bens; o o que mais admira he vê-lo frequentar as casas das *filhas de Jerusalem*, e quando se zomba com elle, mettendo a bulha a idade, elle diz que quem não bebe na taverna tambem dança n'ella. *Pobre* do velho, que só devia resar, quer ainda chalaçar no mundo.

Aqui páro dizendo lhe por ultimo que muito ha que não recebo os diarios.

Adeus receba do

Cotinguibeiro.

P. S. Agora mesmo soube que o Dr. Francisco Rabello Leite levou 3 tiros na mesma occasião em que assassinaram seu pai, e que só por milagre não teve o menor ferimento. Este facto deve merecer serios cuidados do governo não só desta provincia, como das que ficam além do rio de S. Francisco, para onde refugiaram-se os assassinos segundo he voz geral.

O mesmo.

PERNAMBUCO

Repartição da policia.

DIA 14 DE AGOSTO.

Illm. e Exm. Sr.--Das partes hoje recebidas nesta repartição, consta ter sido hontem preso; á ordem do subdelegado da freguezia dos Afogados, Francisco José Baptista, por crime de furto.

Por officio do delegado do termo de Nazareth com data de 12 do corrente me foi communicado ter sido assassinado no dia antecedente pelas 8 horas da manhãa com um tiro de emboscada o sexagenario João Felippe Bezerra, tendo-se o assassino evadido, sem que tivesse sido conhecido.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 14 de agosto de 1852.--Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Antonio Ribeiro, presidente desta provincia.--José Nicoláo Rigueira Costa, chefe de policia interino.

IDEM DO DIA 16.

Illm. e Exm. Sr. -- Das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos; á minha ordem, Lourenço Gomes da Silva, Romualdo José dos Santos, José Caetano de Mello, Luiza Maria da Conceição, e Joaquim, escravo do Dr. Beltrão, para averiguações policiaes; á ordem do delegado do primeiro districto deste termo, Antonio Joaquim da Costa Guimarães, sem declaração do motivo; á ordem do subdelegado da freguezia de S. José, Matheus Teixeira, por desordem, Agostinho Fernandes Vieira, Francisco José Alves Branco, para averiguações policiaes, Ignacio José Gomes, Claudino José Theodoro, sem declaração do motivo, Manoel Rodrigues de Souza e Benedicto da Costa, por infracções de posturas municipaes.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 16 de agosto de 1852.--Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Antonio Ribeiro, presidente desta provincia. José Nicoláo Rigueira Costa, chefe de policia interino.

Communicados.

AINDA O ABANDONO DAS ELEIÇÕES.

Ha certos factos na ordem politica que he mister que não passem desapercebidos; porque elles muito importam para a historia; e d'ahi a necessidade de encara-los sob todos os aspectos que se elles apresentam ao observador.

Que o apostolado constituinte, conscio de sua banca-rota no grande mercado da opinião, renunciasse ao direito de concorrer com a maioria da provincia nas proximas eleições, exibindo sinceramente ao paiz as verdadeiras causas da sua revolução, procedimento era esse até certo ponto louvavel pela razão de possuir, ao menos em apparencia, o merito da franqueza.

Mas o que he que ahi vemos!

—Vemos a calumnia e o embuste.—

Vemos que os apostolicos, em vez de confessarem o seu peccado ante o supremo tribunal da consciencia publica, teem o proverbial descaramento de recorrer aos artificios mais grosseiros, deturpando a origem legitima das cousas, descrevendo em sua imaginação febril quantos horrores ha no inferno, e concluindo por declararem, que deixam de comparecer nas proximas eleições, porque o amor da ordem exige delles esse sacrificio, visto que reconhecem que graves conflictos se teriam de dar, se porventura elles não abandonassem o campo eleitoral!

Cre-lo-heis, vindouros?!

Quanta abnegação junta!

E com tudo, nós pudemos desde já affiançar á essas victimas abnegadas, que o publico não crê em taes abnegações; que póde comprehende-las, e mesmo admira-las em um homem, o que ainda assim he raro, mas em partidos, nunca. Se instam que elle creia, á força de repetidos protestos, então, dando ás suppostas abnegações outras causas, imputará ao partido que as inculca, ou segundas tenções que não ousa publicar, mas que nem por isto deixam de existir, ou falta de plano, de vistas politicas, de energia, de disciplina, ou qualquer outro vicio interno.

A primeira medida que os apostolicos se apressaram em tomar, para disporem as cousas de modo a vencerem as eleições, foi crearem nesta capital uma sociedade, que pelo titulo não pareça, e estenderem as suas ramificações por todos os pontos da provincia.

Que a administração publica não procurou nem directa, nem indirectamente estorva-los nesse revolver de formigas, he um facto de tamanha evidencia que jámais poderá ser contestado.

Que essas sociedades, ou ninhos de rato foram fundadas no sentido positivo de attrahir as adhesões populares em favor da propaganda revolucionaria, he tambem outro facto de difficil contestação: porquanto elle se acha consignado n'uma infinidade de artigos publicados no orgão principal da propaganda, o qual muitas vezes nos disse: —se vós vos affligis com as nossas sociedades, he porque temeis o grande mal que ellas vos hão de fazer nas eleições.

Ora, não havendo o governo praticado um só acto de hostilidade contra esses fócos de seducção permanente, porque motivo os seus fundadores arripiaram a carreira?

—A razão he mui obvia e clara.—

—A razão está na consciencia da população.

A população scismou com essas novas armadilhas do grupo constituinte: reconheceu nellas o dedo corruptor e hervado desse partido obstinado, cujos creditos ha muito que se perderam na voragem immensa de mil promessas insensatas, feitas ao povo; e o povo, que já adquirio a logica de uma dolorosa experiencia, vai repellindo com despreso e vantagem esses embusteiros de quinta essencia, esses assopradores de scismas e cisanias, que envergonham a philosophia do seculo, esses inimigos jurados do mesmo povo, a quem pretendem converter em machinas de producção, e em instrumentos de suas depravadas ambições!

E porque hão soffrido todos esses revezes em seus designios anarchicos, ei-los que bradam á insurreição contra o governo, invadindo o fóro de sua consciencia, invectivando cruelmente a sua personalidade, calumniando as suas intenções, e, o que he mais, censurando até os seus actos de simples expediente!

He isso uma atrocidade, que a opinião publica jámais poderá perdoar-lhes!

E ainda isso não he tudo!

Elles pretendem ligar á essa especie de tyrannia uma deslealdade monstruosa!

Avisos e noticias que havemos tido de algumas comarcas do interior nos asseguram que os agentes da propaganda infernal procuram arteiramente aviventar no seio da população ignorante as faiscas do execrando scisma do janeiro deste anno, fazendo crer que no dia 7 de setembro, dia designado para as eleições de vereadores e juizes de paz, terá lugar a publicação do celebre decreto do captiveiro!

Duplo he o fim desse desgraçado e miseravel embuste; ou para afugentar o povo da eleição, e poderem vangloriar-se de que o povo ouvio os seus conselhos, deixando de comparecer nesse acto; ou para motivar alguma sublevação sediciosa nesta ou n'aquella freguezia.

E se dizem, com toda a impudencia, amigos do povo.!

—Quem ama o povo procura abrir-lhe os olhos á verdade, instruindo-o na sciencia dos seus deveres politicos e religiosos.—

—Quem ama o povo não procura desvia-lo de suas occupações pacificas, agitando-o com seducções e embustes grosseiros.—

Quem ama o povo não se esforça em atira-lo nos caminhos da perdição, promovendo conflictos entre elle e o governo, cujo triumpho será sempre completo.

Quem ama finalmente o povo recommenda-lhe a obediencia ás legitimas autoridades, como primeira virtude do homem reunido em sociedade, segundo S. Paulo.

Taes são, pois, os manejos surdos desses senhores, que por amor á ordem não querem comparecer nas eleições; emquanto que açulam os ignorantes do baixo vulgo para perturbarem as mesmas eleições!

Que o governo, porém, não durma!

O Ganço do Capitolio.

LINHA DE VAPORES ENTRE PORTUGAL E O BRASIL.

O projecto de uma linha de vapores que naveguem entre Portugal e este imperio, he empreza tão ardentemente desejada no Brasil, suas vantagens são tão evidentes, e sua necessidade tão palpitante que julgamos escusado repetir aqui verdades geralmente conhecidas e sentidas.

O genio emprehendedor dos habitantes da cidade eterna não foi indifferente a tão pronunciados desejos, e o Porto essa segunda cidade de Portugal, que em nada he inferior a corte na extensão de suas relações mercantis, ainda por mais uma vez foi a primeira a dar prova exuberante e manifesta de seus progressivos anhelos, e da actividade e tendencias industriaes de seus filhos.

O prospecto da companhia para o estabelecimento dessa linha, e as bases para os estatutos porque aquella se deve regular, foram ha dias publicadas neste *Diario*. Saudamos como um facto esperançoso a apparição desta empreza.

As pessoas distinctas que se acham á sua testa, representando fielmente o pensamento dos installadores em cujo numero se encerram negociantes e proprietarios notaveis d'aquella cidade, são sufficiente garantia para o seu prompto e bom exito.

A digna direcção não podia esquecer-se na sua tentativa, de convidar as tres primeiras praças do Brasil para a coadjuvarem neste seu empenho, e instrucções foram enviadas para esse fim ao Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.

---

nhores vio outr'ora a letra da duqueza Beatrix?

O conde Grimaldi e o senhor de Carrara, aos quaes esta questão se dirigia directamente, olharam um para outro, e depois voltaram-se para o lado de Visconti, procurando ler na expressão de sua physionomia a conducta que diviam ter.

— O silencio destes fidalgos vos prova, respondeu o duque, que a letra da duqueza Beatrix lhes he desconhecida; mas quando toda minha côrte aqui reunida attestasse que esse escrito emana da mão da duqueza, eu não deixaria de persistir em declarar que não tive jamais senão uma só filha, que essa filha he a princeza Bianca, e que outra qual quer que pretendesse este titulo, não tendo outro fim que o de perturbar a paz de meus estados, he uma aventureira digna do ultimo supplicio. E quem pois poderia hesitar entre a palavra de um Visconti e a de uma mulher convencida do crime de adulterio? Mas creio que tenho dado provas de uma paciencia mui grande, he tempo de acabar com isso. Ericcio, fazei entrar seis de meus guardas!

Carmagnola desviou os olhos da praça para dirigi-los brilhantes de energia e de resolução sobre o duque Visconti.

Michaella, sem mostrar a menor emoção, levantou a mão como para pedir ainda um momento de silencio, e fixando sobre Philippe. Maria seu olhar ao mesmo tempo tão calmo e tão puro, tão casto e tão eloquente, disse-lhe:

— Duque Visconti, o proprio crime de que vos tornastes culpado para comigo, vossa filha, me prova a grandeza do amor que tendes á princeza Bianca..... Concebo pois que vos recuseis absolutamente a reconhecer-me quando este reconhecimento teria em resultado lançar nas ultimas classes da sociedade a filha que destinaes para ter um dia a corôa ducal da Lombardia; mas tranquillisai-vos, vindo a este palacio proclamar meu nascimento com risco de vida, não foi este o fim que me propuz.

Visconti fez um movimento de surpreza.

— Sim, continuou Michaella, meu unico fim, minha unica ambição he fazer reabilitar a memoria de minha mãi. Reparai uma parte do mal que lhe haveis feito, apagai a mancha que haveis imprimido sobre seu nome sagrado, que juro-vos pelo amor e pela veneração de que meu coração esta cheio para com essa doce e venerada martyr, retirar-me immediatamente para a obscuridade em que tenho vivido até ao presente e nunca mais della sahir; juro-vos que ninguem no mundo conhecerá o segredo de meu nascimento, ninguem excepto estes dous senhores que o ignoravam, excepto vós, o signor Ericcio e o conde de Carmagnola, de quem elle era conhecido.

Visconti ia responder, quando Carmagnola, deixando de repente a janella junto da qual tinha permanecido até então, e marchando resolutamente para o meio da sala, exclamou:

— Que diceis, Michaella? renunciar á posição que vos pertence he impossivel; pois abdicar vossos direitos á carôa da Lombardia he infringir o voto supremo de vossa mãi, he quebrar por vós mesma o ultimo sonho de sua vida, o sonho que só sustentou sua coragem na hora suprema da morte. Vós não podeis fazer tal, pois restaurando a posição que vos pertence, provando a legitimidade de vosso nascimento, consagrareis ao mesmo tempo a authenticidade desse escrito, isto he a innocencia de vossa mãi de um modo cem vezes mais claro e mais evidente do que fariam todas as declarações possiveis, sobre tudo as declarações deste homem que a Italia inteira conhece como um principe sem escrupulo, sem palavra e sem fé.

A cobardia natural do duque redobrou diante de tanta audacia e resolução; elle estava em seu palacio, cercado de guardas e de cortezãos dedicados, e todavia tal era o imperio que exerciam sobre sua alma a coragem e a lealdade, que sentio-se tremer e empallidecer debaixo da intrepida ameaça de Carmagnola.

Este replicou, encarando o duque:

— Bem vedes, principe, que os boatos que corriam sobre a existencia de uma segunda filha e sobre a illegitimidade da princeza Bianca não eram tão faltos de fundamento quanto dissestes. Vós me tendes aceitado por genro, pelo que vos sou mui reconhecido: mas comprehendeis bem que o conde de Carmagnola não póde jamais aspirar senão a ser esposo de vossa filha legitima, comprehendeis em fim que he á mão de Michaella, filha de Beatrix Visconti, aqui presente, que eu vinha pedir-vos e não a da signora Bianca, filha dessa famosa Azzoletta que era cantora e prostituta antes que a tivesseis nomeado condessa d'Agione.

Dividido entre a colera e o medo, pois a audacia de Carmagnola lhe gelava o coração; Visconti hesitou um instante antes de fallar; em fim o medo acabou por vencer:

— Conde de Carmagnola lhe disse elle, achai-vos neste momento debaixo da influencia de uma vertigem que vos cega. Quando ella passar, voltareis, estou certo disso, a sentimentos dignos do vosso caracter e da vossa alta razão. Não tenho se não uma filha, repito, e esta filha he a princeza Bianca; eu vos concedi sua mão e estarei sempre prompto a cumprir a palavra que vos dei. A manhãa, conde, nos tornaremos a ver e fallaremos outra vez desta alliança. Quanto a essa aventureira que vos tras enganado, acrescentou elle designando com o dedo Michaella, ordeno que seja já e já expulsa de meu palacio e reconduzida debaixo de uma boa escolta até ás portas da cidade. Ericio, chamai meus guardas!

Ericcio quiz sahir, mas Carmagnola lançou-se á sua frente, e levando a mão ao punhal que lhe pendia do cinto, disse:

— Se derdes um passo para diante, estendo-vos morto a meus pés.

Ericcio recuou.

Então Carmagnola dirigio-se para Philippe Maria, sobre o qual fixou um olhar cheio de altivez e desdem:

— E agora, duque Visconti, disse-lhe elle, he chegado o momento, para vós como para mim de depor em fim a mascara com que nos temos coberto um e outro ha muito tempo.

Michaella, tão determinada emquanto não se tratára senão de sua propria existencia, sentio-se tremer quando vio Carmagnola quebrar pessoalmente os ultimos laços que o ligavam ao duque.

— Francesco, lhe disse ella, calai-vos por favor!

— Calar-me! disse Carmagnola, e porque? Michaella, quér que eu me cale, quér falle, minha perda está resolvida; talvez ella esteja preparada mesmo antes que eu tivesse transposto o limiar deste palacio!

— Conde de Carmagnola, exclamou Visconti, uma supposição tão ultrajante.. ..

— Duque Visconti, interrompeu Carmagnola, já vos disse que era tempo de atirar para longe nossas mascaras, e dou-vos o exemplo disso.

Depois elle acrescentou com um tom mofador e desprezante:

— Em verdade, duque Visconti, como podestes crer-me tão ignorante do que se passa aqui, tão desconhecedor de vosso caracter, tão cégo, tão confiado em vossa honra que me persuadisse que era de boa fé, e sem segunda tenção que me aceitaveis para vosso genro? Não, senhor, não, tenho o juizo mais seguro e o espirito mais penetrante do que vos dignastes suppôr; porém se concedendo-me a mão de vossa filha tinheis vosso pensamento secreto, bem vêdes que eu pedindo-vo-la, tinha tambem o meu. Vós não podieis suspeitar isso, confesso; mas como he que um homem tão astuto, tão intelligente como o duque Visconti não comprehendeu o que não escapa áquelles que se aproximam delle, isto, he, que um caracter como o seu não póde inspirar nenhuma sympathia, e que elle deve desconfiar de todas as dedicações? Como he que elle não comprehendeu que semeando a crueldade, a baixeza, a perfidia e a infamia, não podia jamais colher senão o egoismo e a vingança? Duque Visconti, lembrai-vos de um menino, cujo rosto cortastes com uma chibatada poucas horas antes da execução da duqueza Beatrix? Esse menino, sou eu! Meu odio contra vós data dessa hora.

A esta lembrança e diante de uma ameaça tão violenta, Visconte não póde deixar de estremecer.

— Nesse mesmo dia, um acaso providencial me revelou o segredo do nascimento de Michaella, de Michaella que eu amava e de quem era amado: uma circumstancia, que não preciso explicar-vos poz em minhas mãos esse escrito terrivel, e se cheguei a distinguir-me entre os condottieri desse tempo, de modo proprio a attrahir vossa attenção, e obter o commando de vossas tropas; se depois tenho quasi duplicado a extensão de vossos estados á força de coragem e de habilidade, he porque queria subir assás alto para ficar digno de Michaella, filha da duqueza Beatrix; he porque queria adquirir bastante gloria e poder para sustentar seus direitos; he porque queria ver-vos a meus pés pallido e tremulo como estais! E agora que vos tenho dito com franqueza os papeis que temos representado ambos, agora que tenho claramente estabelecido o que eramos um para com o outro, agora, duque Visconti, resta-me dar-vos um aviso antes de despedir-me de vós. Se não me deixardes sahir livremente com a princeza Michaella, se vossos guardas mostrarem sequer quererem oppôr-se a minha passagem precipito-me a uma das janellas que dão para a praça, dou um signal, e todos esses soldados que podeis ver do lugar em que estais, invadirão este palacio como uma fortaleza inimiga. Se eu estiver vivo, guia-los-hei em pessoa, ... se tiver succumbido, um outro se encarregará disso, e juro-vos que a minha morte será cruelmente vingada.

Depois, voltando-se para a donzella que olhava para elle com uma admiração misturada de terror, disse:

— Dai-me vossa mão, Michaella, nada mais temos que fazer aqui. Duque Visconti até outra vista.

E dirigio-se com um passo lento e calmo para a parte que communicava com a escada de Hercules.

Ericcio levantou-se subitamente, e correndo para a janella collocada á direita de Visconti, disse:

— Vossa alteza parece indeciso, importa abrir esta janella.

— Sim..... sim, abri esta janella, balbuciou o duque, cujo rosto cobrio-se de uma pallidez cadaverica cuidando no que ia passar-se.

Chegado á porta, Carmagnola empurro-a com energia, lançou um ultimo olhar de desafio a Visconti e a Ericcio, e tomando o braço de Michaella, por o pé sobre o patamar descoberto da escada.

(Continuar-se-ha.)

MUTILADO

Incumbido o Sr. Manoel Duarte Rodrigues da obtenção aqui de um numero limitado de apolices, cada uma das quaes, por bem entendido calculo, he do valor de 100$, moeda portugueza, fez elle no sentido indicado as seus convites nos mesmos *Diarios* em que foi publicado o prospecto.

A este appello responderam prompta e bisarramente muitas pessoas. Como irmãos e como amigos, com um só pensar e querer.

Brasileiros e Portuguezes prestaram sua espontanea assignatura, e em breves dias sem o mais pequeno esforço ou trabalho se acharam inscriptas não 250 acções numero que se havia marcado para a acquisição nesta cidade, mas 600 como póde ser verificado em casa do mesmo Sr. Rodrigues.

Esta boa recepção era esperada, motivos ponderosos no-la affiançavam e temos firme crença que os habitantes do Rio de Janeiro e da Bahia abundando nas mesmas razões, corresponderão á merecida expectativa concorrendo pela sua parte com 2,000 acções. Temos como certo este resultado, e assim ficará a nova companhia somente pelos seus accionistas neste imperio com um capital de 270 contos fortes, podendo elevar o seu fundo a 400 contos ou mais, e dar a empreza maior amplitude, como tanto se deseja.

He opinião geral e bem assentada que dous vapores de 600 a 800 toneladas, como se indica no prospecto, não podem satisfazer ás necessidades do serviço da *linha*, cuja regularidade e exactidão se deve ter muito em vista. Qualquer demora ou transtorno nas viagens alteraria essa indispensavel regularidade, e d'ahi não proviria senão descredito á companhia, e por consequencia diminuição nos seus interesses senão o seu anniquilamento mais cedo ou tarde.

Com o capital presumivel de 400 contos fica a companhia habilitada para a compra de tres barcos de mil toneladas, pelo menos, cada um, com a força sufficiente para dez milhas de velocidade por hora, de segura e elegante construcção, com todas as commodidades necessarias e confortaveis para grande numero de passageiros e muito espaço para carga e combustivel; pois em vista do orçamento apresentado, se dous vapores daquella primeira lotação não custam mais de 30,000 libras, os tres indicados não podem ir além de 65,000 libras, ou 293 contos de réis moeda portugueza. E ainda assim restarão mais de 100 contos de réis que podem ser applicados á compra de dous vapores mais pequenos para a navegação entre o Porto e Lisboa por conta só da companhia, ou fazendo juncção com a que existe naquella primeira praça para a communicação entre ambos os portos, e que hoje tem unicamente o vapor *Vesuvio*.

Lembraremos daqui aos senhores directores da companhia a conveniencia da entrada dos vapores neste porto, porque da commodidade do embarque e desembarque de passageiros e de alguns pequenos volumes resultarão maiores vantagens á companhia. Fóra da barra, ainda na mais pequena distancia do porto, o fundeadouro he sempre incommodo e muitas vezes perigoso para as pessoas que tenham de demandar o vapor ou a terra. Julgamos este nosso pedido tão exequivel, quanto não ha o menor obstaculo ao accesso de barcos de tal lote neste porto, pois o vapor de guerra brasileiro *Amasonas*, construido ultimamente em Inglaterra, de mais de 1,400 toneladas, não demanda carregado com o carvão necessario para uma viagem de 12 dias mais de 13 pés e meio d'agoa e entrou em marés d'agoas mortas neste porto, cuja barra e banco ainda nos preamares destas agoas, nunca tem menos de 12 pés e meio. A companhia apenas terá com isso um pequeno acrescimo de despeza com a praticagem nas entradas e sahidas, e a demora nestas, uma ou outra vez, de algumas horas; o que nada he em relação ao conhecido proveito que d'ahi se déduz.

O calculo apresentado da receita e despeza dos vapores póde ter suas lacunas. Não entraremos porém nesse exame, e observaremos apenas que a receita está alli calculada pelo *mais baixo*, e que ainda augmentada a despeza orçada com 10 por cento, os lucros annuaes desta empresa não desceram de 12 por cento sobre o capital empregado. As conveniencias para o commercio, para a troca das noticias, das malas, e para bom tratamento dos passageiros hão de ser attendidas pelas pessoas encarregadas da companhia.

A este respeito julgamos desnecessario qualquer observação, porque o bom agasalho a todos os respeitos usualmente seguida nos navios portuguezes que conduzem passageiros de certa ordem dos portos deste imperio, falla mais alto que as nossas palavras a favor da preferencia que elles tão justamente tem adquirido. Ficaremos aqui, temos muita confiança nos Srs. directores, e não desejamos passar por menos polidos ou impertinentes lembrando cousas que estes senhores devem ter muito a peito. Se todavia o julgarmos preciso voltaremos pedir aos Srs. redactores, um pouco de espaço mais no seu acreditado jornal, para nelle fazermos as observações que nos suggerir a nossa achanhada intelligencia, ou nos forem lembradas por pessoas mais competentes e experimentadas. A materia, interessante como he, offerece campo para mais amplo desenvolvimento, e ha ainda occasião para o fazer, pois, apezar dos bons desejos de tanta gente, não será possivel que o primeiro dos vasos desta linha possa fazer a sua primeira visita ao porto do Recife antes de maio futuro.

Z. Y.

Correspondencia.

Senhores redactores.—Por especial favor publiquem no seu conceituado jornal a lista junta para camaristas, que pertendo levar no dia 7 do vindouro.

O votante.

Commendador Pedro Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.
General José Ignacio de Abreu e Lima.
Barão de Capibaribe.
Tenente-coronel Manoel Florencio Alves de Moraes.
Major Antonio da Silva Gusmão.
» Justino Pereira de Farias.
» Gustavo José do Rego.
Negociante José Pires Ferreira.
Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 19 DE AGOSTO, AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre Londres: a 27 1|4 d. por 1$
Desconto de letras de 2 mezes 6 p. c. ao anno.
Dito de ditas de 4 mezes 8 p. c. ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento de 1 á 18. . . .	124:923,491
Idem do dia 19.	20:130,152
	145:053,643

Descarregam hoje 20 de agosto.

Galera ingleza -- *Bella* -- taxas e ferro.
Brigue americano -- *Brandy Wine* -- farinha de trigo.
Hiate -- *Aguia Brasileira* -- generos do paiz.

CONSULADO GERAL.

Rendimento de 1 á 18. . . .	17:469,727
Idem do dia 19	5:402,213
	22:871,940

DIVERSAS PROVINCIAS

Rendimento de 1 á 18.	1:019,389
Idem do dia 19.	20,593
	1:039,982

Exportação.

Rio de Janeiro, escuna nacional Galante Maria, de 149 toneladas, conduzio o seguinte:

120 toneladas carvão de pedra, 35 pipas aguardente, 179 duzias cocos de beber agua.

Parahyba, lancha nacional Paquete, de 31 toneladas, conduzio o seguinte:

64 volumes fazendas, 4 barris vinho, 69 barricas farinha de trigo, 2 caixas miudezas, 2 volumes drogas, 1 caixa louça, 600 arrobas carne, 79 volumes ferro, 10 saccas bolachas, 10 fardos fumo, 26 chapéos de seda, 12 saccas arroz, 4 saccas café, 4 barricas assucar refinado, 2 caixas vellas de carnauba, 8 depositos de folha, 4 barricas bacalhão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 19 . . . . . 1:053,805

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 19. . . . . 3:057,230

Movimento do porto.

Navio sahido no dia 19.

Parahiba -- hiate brasileiro Paquete, mestre João Pereira da Silva, carga farinha de trigo e mais generos. Passageiro, Antonio Vicente de Magalhães e 1 sobrinho.

EDITAES.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito do civel da primeira vara e do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., &c.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 28 do mez de agosto do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, na casa das audiencias, uma armação da loja de calçado, sita na rua da Cadeia do Recife n. 9, avaliada em 250$000 réis, penhoradas por Fernando Beinot contra José Anastacio de Albuquerque. E para que chegue a noticia de todos mandei passar editaes que serão publicados pelos jornaes e affixados na praça do Commercio e casa das audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 18 de agosto de 1852. Eu Manoel José da Motta, escrivão, o subscrevi. — Custodio Manoel da Silva Gimarães.

Declarações

Tribunal do commercio.

De ordem do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco, se faz publico, pela secretaria do mesmo, que na data de hoje foi matriculado o senhor Frederico Robilliard, corretor geral desta praça. Secretaria, 16 de agosto de 1852. -- João Silveira de Souza, official-maior.

O arsenal de marinha compra 120 traves de 40 palmos de comprido, tendo por uma face oito polegadas e por outra nove, sendo a madeira de emberiba, sapucaia e maçaranduba ou coração de negro; cem enchameis de vinte dous palmos de comprido, tendo em quadro por cada uma face seis polegadas para mais, de primeira qualidade; e cincoenta ditos de trinta e seis ditos de comprido, com seis ditas em quadro, sendo a madeira de amberiba: todas estas madeiras devem ser de primeira qualidade e sem defeito algum: as pessoas que se propozerem vender taes madeiras deverão dirigir-se a secretaria da inspecção com as suas propostas em cartas fechadas, no dia 20 do corrente mez ao meio dia.

Banco de Pernambuco.

O conselho de direcção declara que os descontos da semana que decorre de 16 a 21 do corrente agosto, continuam a ser os de 6 por cento ao anno para as letras a vencer até o fim de outubro, e de 8 por cento até 6 mezes, sendo o expediente para os mesmos descontos todos os dias uteis, sem excepção de algum, desde as 11 horas da manhãa as duas da tarde. O mesmo conselho resolveo, e faz certo aos senhores accionistas, que a ultima prestação de 25 por cento com que de conformidade com os respectivos estatutos deveriam entrar de 15 a 31 do corrente, para a caixa do Banco, fica transferida para occasião opportuna, que será devidamente annunciada por este mesmo *Diario*. Banco de Pernambuco 14 de agosto de 1852. — O secretario do mesmo conselho, Manoel Ignacio de Oliveira.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

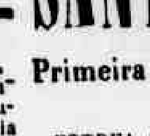

No dia 20 deste mez, espera-se do Sul, o bem conhecido vapor Teviot, commandante Onslow, o qual depois da demora do costume seguira para a Europa: para passageiros, trata-se em casa da agencia, na rua do Trapiche Novo n. 42.

THEATRO
DE
SANTA ISABEL.

Primeira recita da nova empresa e da assignatura.

ESTREA DO ACTOR JOAÕ ANTONIO DA COSTA.

Sabbado 21 de agosto de 1852.

Depois de uma brilhante ouvertura de composição do director da orchestra, o Sr. Pedro Nolasco Baptista, subirá á scena o drama de Mr. Felix Pyat, em 5 actos, 12 quadros e 1 prologo.

O trapeiro de Paris.

PROLOGO.

Personagens e actores.

João, trapeiro -- O Sr. João Antonio da Costa.
Pedro Garousse, idem -- Joaquim José Bizerra.
Jaques Didier, caixeiro de cobranças -- Joaquim José Pereira.
Um cabo de esquadra e uma escolta de linha.

DRAMA.

João, trapeiro -- O Sr. João Antonio da Costa.
Pedro Garousse, sob o nome de barão Hoffman -- O Sr. Joaquim José Bizerra.
Henrique Berville -- O Sr. Luiz Carlos Amoêdo.
Conde de Frindair -- O Sr. Resende.
Loisau -- O Sr. Raymundo José de Araujo.
Lourdois -- O Sr. Manoel José Pinto.
Gripart -- O Sr. Pedro Baptista de Santa Rosa.
Laurentino, e Luiz, criados do barão -- Os senhores Luiz Antonio Monteiro, e Antonio Jorge.
Um magistrado -- O Sr. Manoel José Pinto.
Caixeiro da casa dourada -- N. N.
Maria Didier -- A senhora D. Manoella Caetana Lucci.
Clara Hoffman -- A senhora D. Carmella Lucci.
Madame Potart, parteira -- A senhora D. Maria Amalia Monteiro.
Rosina, criada grave de Clara -- N. N.
Mazagran, e Paulina, costureiras -- A senhora D. Jesuina Josephina Campos.
Vigia de S. Lasaro -- N. N.
Uma criada de madame Potard -- N. N.
Agentes de policia, guardas municipaes, criados, etc.

A scena passa-se em Paris.

Por causa da grande extensão do drama principiará o espectaculo as 7 1|2 horas em ponto.

Os bilhetes achar-se-hão á venda do meio dia em diante.

Como existe maior numero de bilhetes de camarote e de cadeira encommendados, do que os que ha no theatro, adverte-se que até ao meio dia se recebem assignaturas, e que os senhores que assignatarem terão a preferencia.

Tendo de começar a 21 do corrente as representações dadas pela nova empresa, ella faz publico que alem de quasi todos os bons artistas aqui existentes, tem contratado o Sr. João Antonio da Costa, e que espera do Rio de Janeiro e de Lisboa os artistas Leonor Orsat, Manoel José Mendes, e Josephina Soller. A empresa procurará levar á scena dramas de grande merecimento litterario e interessantes vaudvilles, bem como fazer todos os melhoramentos que a concorrencia do publico permittir.

O preço dos bilhetes será o mesmo da empresa anterior. As assignaturas serão por 50, 25 e 12 recitas, tendo os que assignarem por 50 recitas, o abatimento de 20 0|0, por 25, o abatimento de 12 0|0, e por 12, o desconto de 8 0|0.

De 7 de dezembro ao fim de janeiro não se darão recitas de assignatura.

As pessoas que desejarem assignar podem desde ja comparecer no escriptorio theatro das 10 até as 2 horas.

Avisos maritimos.

Para o Assú.

O patacho Amisade sahe nestes 8 dias, e recebe carga para aquelle porto: quem nelle quizer carregar, dirija-se a rua do Vigario n 5, primeiro andar, ou com o capitão João Damaceno de Araujo.

-- Para o Aracaty sahe com brevidade o hiate brasileiro Angelica; para carga e passageiros trata-se na rua da Cadeia n. 49, primeiro andar.

Para o Aracaty ou Parahyba

Propõe-se a sahir com toda a brevidade o veleiro e bem conhecido hiate nacional Parabybano, forrado de cobre e de primeira marcha; quem no mesmo quizer carregar, trate na rua da Cadeia do Recife n. 23, ou com o mestre Henrique de Souza Maffra.

-- Para Lisboa o brigue portuguez Viajante, capitão Manoel dos Santos, pretende seguir viagem no dia 30 do corrente: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios T. d'Aquino Fonceca & Filho, na rua do Vigario n° 19, 1. andar ou ao capitão na praça.

-- Para Lisboa o brigue portuguez Novo Vencedor pretende seguir viagem por todo o corrente mez: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem entenda-se com os seus consignatarios T. d'Aquino Fonceca & Filho, na rua do Vigario, n. 19, 1. andar, ou com o capitão Borges Pestana na praça.

— Para o Rio de Janeiro sahe até o dia 25 do corrente, o brigue nacional Recife, o qual já tem a maior parte da carga prompta, e para o resto, passageiros ou escravos a frete, para o que tem muito bom commodo, trata-se na rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro.

-- Para o Rio Grande do Sul seguirá breve o brigue Social por ter parte do seu carregamento prompto, o qual pode receber alguma carga a frete, e quem pretender pode tratar com Amorim Irmãos: na rua da Cruz n. 3.

Maranhão e Pará.

Segue em poucos dias, o brigue escuna Graciosa, já tem a bordo a maior parte da carga: para o restante e passageiros, trata-se com o consignatario J. B. da Fonseca Junior, na rua do vigario n. 23, ou com o capitão na Praça.

-- Para o Ceará segue com brevidade o patacho Santa Cruz recebe carga de frete e passageiros: a tratar ao lado do Corpo Santo loja de massames n. 25.

Para a Bahia.

A escuna Adelaide, segue até o fim da presente semana: para o resto da carga, trata-se na rua da Cadeia do Recife numero 23, ou na do Trapiche Novo n. 16, no segundo andar.

Leilão.

--Miguel Carneiro fara leilão no dia terça feira 24 do corrente no seu armazem na rua do Trapiche n. 38. por intervenção do agente Roberts do seguinte: mobilias para sala, gabinete, quartos sala de jantar, cosinha etc. etc., assim como pianos, cortinados, louça, vidros, candieiros, candelabros, uma rica caixa de tartaruga para rapé, quadros com estampas, vazos para flores, espingardas para caça, pistolas, e outros muitos objectos que não deixarão de ser arrematadas, e ao meio dia em ponto tambem irá a leilão uma porção de palitós, caixas com chá verde, e preto, um cabriolet patente inglez, e um cavallo para carro.

--A requerimento do depositario da massa fallida de Leopoldo José da Costa Araujo, ouvindo o curador fiscal respectivo, se fará leilão por ordem do Sr. juiz municipal supplente da 2.ª vara do civel e do commercio e por intervenção do agente Roberts dos brigues nacionaes denominados Destino, Nero, e paquete de Pernambuco, com todos os seus pertences taes quaes se acham ancorados neste porto, onde os pretendentes poderão examina-los com antecipação, pertencentes a referida massa: segunda-feira 23 do corrente as 11 horas da manhãa em ponto na porta de associação commercial desta praça.

Avisos diversos.

☞ O abaixo assignado não podendo mais soffrer o palavriado do Sr. Augusto Carlos de Lemos Pacheco, tenente do corpo de policia, previne ao mesmo Sr. que senão for tirar o seu cavallo da cocheira da travessa da rua Bella n. 2, hoje 20 do corrente mez, ficará o dito cavallo para a despeza feita do sustento, na importancia de 80,880 rs, visto não se poder mais acreditar no senhor tenente, de ir tirar hoje, amanhãa, depois etc. — Manoel Pereira do Canto.

-- Quem precisar de um homem para feitor de sitio ou padaria: dirija-se a rua das Larangeiras n. 2.

-- Offerece-se uma ama, para todo serviço de portas a dentro, lava, engomma e cosinha muito bem, tudo com perfeição: na rua dos Burgos n. 11, primeiro andar.

-- Quem quizer comprar os 100 espanadores: dirija-se ao aterro da Boa Vista n. 84, ou annuncie sua morada.

-- Faz-se todo e qualquer negocio com a loja de ourives, no aterro da Boa Vista n. 61, e com um terreno no Coelho, a tratar na mesma casa.

ANEDOCTA.

No mez de agosto do anno de 1851 havia uma caza do negociante de fazendas inglezas, e como fosse pouco frequentada pelos logistas, (não se sabe pelo que) assentou de fazer um leilão; mais para este fim humildemente se dirigio do digno Director da sociedade de logistas, para este pela sua influencia conseguir um leilão monstro, assim aconteceu, vendeu tudo quanto tinha de fazendas, e por ultimo foi convidado a vender a carteira já que na sala nada mais tinha, este negociante grato (naquella occasião) sóbe em uma caixa de chitas, e pegando em um copo de vinho ou serveja assim disse.—Vou beber a saude do director e da união da sociedade dos Logistas. . . . . — e este negociante o que faz hoje? he um inimigo da sociedade dos logistas, protector dos negociantes de fazendas.

Companhia de seguros maritimos.

Tendo o Sr. presidente do conselho de direcção do banco de Pernambuco, de conformidade com a disposição transitoria do projecto de estatutos da companhia de seguros maritimos desta praça, de presidir á primeira assembléa geral dos accionistas desta companhia; por ordem do mesmo Sr., se annuncia que esta reunião, para a discussão do mencionado projecto, terá lugar no dia 23 do corrente, no segundo andar da casa do referido banco, na rua do Trapiche n. 32, pelas 11 horas da manhãa. Recife 18 de agosto de 1852.

--Precisa-se de um feitor, para sitio, preferindo-se portuguez, e que saiba desempenhar este lugar: no Passeio Publico, loja n. 11.

-- Pergunta-se ao Sr. Dr. Sabino, que vezes fica o Sr. Dr. Moscoso fazendo na ausencia de S. S., a de curar pela sua arte, não, porque para isto o Sr. Dr. Moscoso não precisa ser lembrado por S S., tanto mais quanto o seu discipulo o Sr. Pires Ramos he a quem S. S. deixa á sua clinica incumbindo-o de destribuir remedios gratis aos pobres, e o apresenta como o seu todo: sirva-se pois S. S. de declarar-se para esclarecimento de um seu freguez. -- Ignorante.

-- O Dr. João Nepomuceno Dias Fernandes, retirando-se com sua senhora, e uma escrava com cria, para o Rio de Janeiro, crê nada dever nesta cidade, se porém alguem julgar-se seu credor, póde, durante estes 3 dias dirigir-se a travessa da Madre de Deos, escriptorio de João Tavares Cordeiro.

-- Um rapaz brasileiro, de 18 annos de idade, se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento, inclusive venda, do que tem bastante pratica: no pateo do Hospital n. 10.

-- Precisa-se de uma ama: na travessa do Paraiso, que vai para a Florentina, sobrado de varanda encarnada.

José Anacleto, dentista e sangrador, declara ao respeitavel publico, e particularmente aos seus freguezes, que se acha residindo por emquanto no largo do Carmo, defronte de Santa Thereza, casa do lampião n. 21, aonde o acharão promptos des le as 9 horas da manhãa até as 6 da tarde, para exercer as funcções de sua arte, como de costume.

-- Hontem, 17 do corrente, fugio da casa de seu senhor o escravo de nome Manoel, creoulo, com os signaes seguintes: baixo, côr bem preta, falla alguma cousa embaraçado, he quebrado, traz uma funda de mola, nas palmas das mãos tem grandes calos que parecem cravos, foi estivador de navios, tem na testa uma cicatriz pequena, e falta de um dente na frente, no queixo de baixo, quando anda abre as pernas alguma cousa; levou calça de algodão azul, camisa de dito branco: quem o pegar leve-o ao pateo da Santa Cruz, padaria n. 6, a João Luiz Ferreira Ribeiro, que será gratificado.

-- D. Anna Maria Theodora Pereira Durão, faz publico que as casas sitas na rua dos Cupiares ns. 1 e 3, pertencentes a José Dias da Silva, estão hypothecadas á mesma, e que o mesmo Sr. José Dias da Silva individamente annuncia a venda das ditas casas, visto não se entender previamente com a hypothecaria, sem o que não podem ellas ser vendidas, sobre serem nullas as vendas.

-- Desappareceu do engenho Novo, do Cabo, ha 15 dias, o negro de nação, José, conhecido por garapa; he alto, reforçado do corpo, côr muito fula, com falta de dentes na frente, e falla muito descançada; quem o pegar leve-o ao dito engenho que será bem recompensado.

-- Desappareceu do engenho Salgado, da freguezia de Ipojuca, no dia 2 do corrente um negro, carreiro, de nome Antonio, de altura regular, corpo magro, não he preto retinto mas sim avermelhado, tem uma orelha com a metade murcha, donde se lhe tirou ha dous mezes um lobinho que se custou a curar, he de Angola, de mais de 40 annos de idade, falla muito bem, he muito attencioso, em qualquer parte póde muito bem dizer que he forro, porque assim o parece: roga-se portanto ás autoridades policiaes e capitães de campo a captura do mesmo, mandando levar ao dito engenho, ou no engenho Novo, do Cabo, ao Sr. Francisco José da Costa, que será bem recompensado.

-- Furtaram do engenho Novo, do Cabo, um cavallo castanho, grande, magro, capado, com signaes de ter sido de cangalha, anda de passo baralhado e tem o ferro FC: quem o pegar leve-o ao dito engenho, que será recompensado.

— O tenente Candido Leal Ferreira, ajudante d'ordens do commando das armas desta provincia, está residindo na rua do Sebo, casa n. 29.

-- Manoel José Fernandes Eiras, vai a Portugal.

-- A pessoa que tiver uma carteira de escriptorio, em bom estado, sendo de uma face: dirija-se a rua do Trapiche Novo n. 14.

-- Precisa-se de uma ama, que saiba cosinhar, e que tenha boa conducta, para casa de familia: no aterro da Boa Vista n. 58.

-- Quem precisar de uma ama, para casa de homem solteiro, ou de pouca familia: dirija-se a Cambôa do Carmo, no primeiro becco, vindo da rua Nova do lado esquerdo.

-- Quem precisar de um criado estrangeiro, com as necessarias qualidades! dirija-se a Fóra de Portas, coxeira do Sr. Pedro Alem.

-- O annunciante de cem espanadores, declare a sua morada para ser procurado.

-- Dinheiro a premio, com segurança, em pequenas quantias: na rua estreita do Rozario n. 8, no primeiro andar por cima da loja de cera, se dirá quem dá.

-- Precisa-se de um pequeno, de idade de 10 a 12 annos, que tenha alguma pratica de venda: no Forte do Mattos, rua do Codorniz n 12.

— Quem precisar de um homem para feitor de um sitio, ou para serviço de uma casa, dirija-se ao pateo do Paraiso, casa por cima da sachristia.

MANUAL DO DR. JARH,

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ.

16,000 rs. de assignatura.

Sahio a luz o primeiro volume desta obra, a melhor de todas em seu genero: o unico verdadeiro livro, por onde se póde estudar e praticar a homeopathia. Está nitidamente impresso em excellente papel, com todos os signaes que contém o original para denotar a differença do valor dos symptomas.

Continúa a assignatura no consultorio homeopathico do Dr. Moscoso, onde os senhores assignantes pódem mandar receber os seus exemplares

No mesmo consultorio ha todos os medicamentos homeopathicos VERDADEIROS; assim como ricas carteiras, e reformam-se quaesquer boticas, cujos medicamentos sejam falsos, ou deteriorados.

-- Precisa-se de um caixeiro, que entenda de pharmacia: na botica da rua do Rangel n. 64.

-- Luiz Correia da Conceição, estabelecido com loja de alfaiate, na rua do Vigario n. 21, faz sciente ao publico, que de hoje em diante, se assignará Luiz Correia Duarte, por haver outro de igual nome.

-- Precisa-se de uma ama, para cosinhar o diario de uma casa: na travessa do Corpo Santo.

-- Quem precisar de um mestre para barcaça: dirija-se a rua do Queimado n. 24, e la se dará fiança a sua conducta.

-- Lava-se e engomma-se, com muita perfeição e asseio: no pateo da Ribeira de S. José n 15.

-- Precisa-se de um feitor, que entenda de horta e de trato de animaes: na rua da Cruz n. 20.

-- Deseja-se alugar uma sala e um quarto para um homem solteiro: quem tiver para alugar annuncie.

Aos senhores de engenhos.

A pessoa que annunciou para administrar engenhos, levando 10 a 12 escravos, avisa que não só administra como tambem arrenda um que não diste mais de 10 legoas: quem pretender qualquer dos referidos negocios, affiançando o annunciante muitas vantagens, procure na rua Augusta ao pé do viveiro.

-- Chegou á rua do Queimado n. 31, novo sortimento de vidros com agoa para fazer os cabellos e suissas pretas; a elles antes que se acabem.

-- Precisa-se de uma ama de leite que não seja captiva; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a esta typographia que se lhe dirá quem precisa.

Compras.

-- Compra-se a obra que tem por titulo — A mocidade enganada e desenganada — convertida e instruida; quem tiver annuncie.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos, de bonitas figuras, de 10 a 25 annos, tanto para a provincia como para fóra, pagam-se bem: na rua da Cacimba n. 11, onde morou o finado vigario do Recife.

— Compra-se um escravo, preto, de meia idade, que seja muito fiel, e não seja hebado: no aterro da Boa-Vista n. 80.

— Compram-se cartas-physico-mathematicas de Theodozio a Eugenio, para servir de supplemento a recriação philosophica por T. A. C. O.: quem as tiver dirija-se a rua do Incantamento, no Recife, loja de bahus.

-- Compra-sem uma preta que tenha alguma habilidade, e um preto que seja forte, ambos de bonitas figuras, e que não tenham vicios nem achaques: na rua do Amorim n. 25.

-- Compram-se dous mulatos de 12 a 16 annos de idade, e que sirvam para pagens: a tratar com Luiz Gomes Ferreira, no Mondego.

— Compra-se uma ou duas rotolas para casa terrea de 5 a 5 1|2 palmos de largura e 11 a 12 de altura, e 2 ou 3 portas com a mesma altura e largura, em bom estado: na rua da Cruz n. 62.

Vendas.

Loteria de Nossa Senhora do Rosario.

Casa da Fortuna, rua Direita n. 7.

As rodas desta loteria andam no dia 26 do corrente, infalivel, na casa acima, e na praça da Independencia, loja do Sr. Fortunato, está a venda um completo sortimento de cautelas e meios bilhetes.

Meios bilhetes	4,000
Quartos	2,200
Decimos	1,000
Vigesimos	500

--Vendem-se tres portadas de rotolas com pouco uso, muito bem feitas, de madeira de amarello, por barato preço; na rua da Senzalla Velha n. 98.

Espanadores.

Vendem-se 100 espanadores: na rua estreita do Rosario n. 11.

Frutas novas.

Na rua estreita do Rosario n. 11: vendem-se as seguintes frutas: damascos, pecegos, amoras, morangos, peras e serejas.

-- Vende-se o engenho Santa Maria, ha pouco levantado, na comarca do Cabo, o qual divide com os engenhos de Sibiró de Santa Cruz, Caxoeira, Queluz, Gaipió e Jussará; he de boas terras, matas, bom cercado e de muita producção: trata-se com seu proprietario, no mesmo engenho, ou nesta praça com o abaixo assignado. -- José Marques da Costa Soares.

-- Vende-se um cavallo de estribaria, sem o menor achaque, muito barato, com sella, ou sem ella: na Estancia na primeira casa junto a capella.

Packet port.

Papel fino, o melhor que tem vindo a este mercado, proprio para cartas, pelos vapores inglezes, por preço commodo: na loja de ferragens de Antonio Joaquim Vidal, na rua da Cadeia do Recife n. 34 A.

-- Vende-se o engenho Junqueira, sito na freguezia do Cabo, e distante 5 legoas desta cidade, o qual he de bons pastos, e de bons cercados, sadio e de excellente producção, e com bons partidos, augmentando-se com mais um outro, que tornará dito engenho com sufficiencia para safrejar tres mil pães annualmente; elle he abundante de agoas e tem o embarque na porta, donde pódem partir as barcaças para esta cidade: os pretendentes dirijam-se a seu proprietario na comarca do Cabo, o coronel Bento José Lemenha Lins, ou nesta cidade a Antonio da Costa Rego Monteiro, na rua do Crespo n. 23, a saber o preço e as condições.

Queijos do sertão.

Vendem-se muito bons e frescaes queijos do sertão; na rua do Queimado n 14.

-- Vende-se na rua do Crespo n. 16, esquina que volta para a rua das Cruzes, superiores charutos denominados constituintes e canarios, por preço muito rasoavel.

—Vendem-se chitas cassas pretas, para luto, a 400 rs. a vara; chales de lãa pretos e de chita; assim como lenços grandes de lãa, pretos e roxos, para luto, fazenda de gosto: no Passeio Publico, loja n. 11.

— Vende-se um optimo escravo ferreiro: na rua do Vigario n. 23, segundo andar.

-- Vende-se um bonito moleque de 14 annos, bom cosinheiro para casa estrangeira, o qual tem boa conducta, e uma boa escrava, que cosinha, vende na rua e lava: na rua larga do Rosario, loja n. 35.

--Vende-se cal virgem de Lisboa, da mais moderna, que existe no mercado: no escriptorio de Francisco Severiano Rabello & Filho.

— Na rua do Crespo n. 17, vende-se cassa chita, jaconat e organdy, de finissimo panno e bonitos padrões, a 320, 360 e 400 rs. o covado.

Enfeites de senhora para theatro.

Vendem-se, chegados recentemente, ricos enfeites para cabeça de senhora, tanto para theatro, como para bailes e casamentos; ricos cabeções e romeiros de bico, flores, fitas e bicos finos, etc.: na loja de madame Millocheau Buessard, no aterro da Boa Vista n. 1.

Na praça da Independencia n. 14 e 16 vendem-se chapéos francezes, de bôa qualidade, a preço commodo; ditos envernisados para pagens, chegados ultimamente de Paris.

Deposito de cal e potassa.

Vende-se superior cal e potassa, e por preço commodo: no armazem do caes da Alfandega n. 7.

Salsa parrilha de Sands.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores do tão precioso Talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

-- Vendem-se saccas com milho, grandes, a 2,400 rs. cada uma; ditas mais pequenas, a 2,200 rs. por sacca de arroz de casca, alqueire medida velha, a 2,400 rs.: nos armazens do becco do Carioca.

A 5,000 e 6,000 rs., peças de chita.

Chitas de cores fixas, com 38 covados: pelo diminuto preço de 5,000 e 6,000 rs., na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

Feijão novo a 6,000 rs.

No armazem de Gouveia & Dias, confronte a escadinha da Alfandega.

— Vende-se sal do Assú, a bordo da escuna Maria Firmina, fundeada defronte do trapiche do algodão: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 33.

Chapéo do Chile.

Vendem-se chapeos do Chile de todas as qualidades, por preço commodo; na rua do Crespo n. 23.

Pão de Provença.

Vende-se o muito bom pão de Provença; na rua da Senzalla Velha, padaria n. 98.

Aviso aos Illms. Srs. academicos do 5.º anno.

Fitas encarnadas proprias para cartas de bachareis: na loja n. 2, da rua Nova atraz da matriz.

A 1,600 rs.

Lenços de seda da India, para hombros de senhora e algibeira de homem, o mais fino e moderno, que tem vindo a este mercado: na rua do Crespo, loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

-- Vende-se agua de colonia, muito superior: em frascos grandes: na loja n. 2, da rua Nova.

-- A Colombiez com loja n. 2, na rua Nova atraz da matriz, tem para vender a dinheiro a vista, ricos encerados de bonitas cores, de 6 a 12 palmos de largura, que servem para cobertas de pianos, e de mezas de jantar.

Os Illms. Srs. estudantes do 5.º anno.

São convidados para comprar com dinheiro a vista, fitas encarnadas que servem para as suas cartas de bachareis, em sciencias juridicas, falem com o Sr. Nabuco: na loja de A. Colombiez n. 2, da rua Nova atraz da matriz.

-- Uma encommenda de cobertores,
Que por serem poucos
Não podem chegar
A todos os compradores,
a 1,600 rs. cada um: na rua do Crespo, loja n. 6.

-- Vende-se uma canôa de carreira, bem construida, para uso de navegar para sitio, assim como aluga-se um canôa aberta, de mil tijolos: no armazem de madeira, defronte do porto das canôas da rua Nova.

-- Na loja n. 2, da rua Nova, vendem-se sapatões de lustro para homem francezes ditos de bizerro, sapatos de lustro para senhora, ditos de marroquim de cores, ditos de marroquim preto, ditos de duraque, ditos de setim branco, botins de duraque preto gaspiados para senhora, ditos de gangа ponta de lustro a 1,600 rs., ditos de meninas, 2 a 180 rs, ditos a 1$ rs, chinelas de lãa para senhora, ditas para homem, chapeos de renda com fitas para senhora a 10,000 rs., ditos finos para homem a 7,000 rs., ditos de merinó pretos, 5,000 rs. ditos de palha amarella a 2,000 rs. ditas para menina a 1,000 rs., ditos de palha fina para senhora a 4,000 rs., ditos de pello de seda para menino a 1,000 rs., ditos para homem a 8,000 rs.

Attenção senhores fogueteiros.

Vende-se baratinho, superior polvora ingleza em massa: a tratar na travessa da Madre de Deos n. 4 e 6.

-- Continua-se a vender farinha do reino e tapioca, a 80 rs. a libra; vinho de 160 a 320 rs. a garrafa; vinagre a 80 rs. a garrafa, e 500 rs. a canada; café de caroço a 140 rs. a libra; graxa em latas a 100 rs.; vinho muscatel a 500 rs. a garrafa, tudo do bom e melhor, e bem pesado, e outros muitos generos, que se não mencionam: na esquina do becco da Bomba, venda por baixo do sobrado de um andar n. 13.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regrar hortas e baixas de capim na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Fazenda da moda.

Vendem-se superiores córtes de cambraia de salpicos brancos de côr, pelo diminuto preço de 3,500 rs.: na rua do Crespo, loja n. 6.

Cal virgem.

Vende-se cal de Lisboa a mais nova do mercado: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, escriptorio de T. de Aquino Fonseca & Filho, ou na rua do Trapiche, armazem de Antonio Augusto da Fonseca.

Deposito de cal e potassa.

No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa, em pedra, assim como potassa chegada ultimamente, a preços muito rasoaveis.

A 120 rs. o covado.

Na rua do Queimado, defronte do becco do Peixe Frito, loja n. 3, vende-se riscadinho azul, com a largura de tres palmos, pelo baratissimo preço de seis vintens o covado; esta fazenda he muito recommendavel aos senhores chefes de familia; dá-se as amostras com penhor.

Potassa americana.

-- No antigo deposito da cadeia velha, n. 12 existe uma pequena porção de potassa americana, chegada recentemente que por superior rivalisa com a da Russia: vende-se por preço razoavel.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixa de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc, ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e madellos o mais moderno, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, coucos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos folhas, e tudo por barato preço.

AGENCIA

da fundição Low-Moor.

RUA DA SENZALLA NOVA N. 42

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas o meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

-- Vendem-se os verdadeiros selins inglezes, patente, de molla e sem ella: na rua da Senzalla Nova n. 42.

— Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez: na rua da Senzalla Nova n. 42.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Deposito de panno de algodão da febrica Todos os Santos da Bahia.

Vende-se por preço commodo o bem conhecido panno de algodão desta fabrica; em pessa, a vontade do comprador: no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

-- Vendem-se as seguintes sementes:— nabos, rabanos, rabanetes encarnados e brancos, sebola, couve trinxuda, alface alamôa, repulhuda, chicoria, senoulas, feijão carrapato de tres qualidades, ervilha torta e direita, fava, coentro de touceira, salça, tomates grandes, repolho, couve lombarda, saboia, e mustarda: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. doutor Cosme.

Taixas para engenhos

Na fundição de ferro de D. W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz, continúa a haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão, embarcam-se, ou carregam-se em carros, sem despezas ao comprador.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla Nova n. 42.

Farinha de mandioca

Vende-se, por preço rasoavel, farinha de S. Matheus, a mais nova, que existe neste mercado: na rua da Cruz n. 34, defronte da Lingoeta.

-- Vendem-se lonas, brinzão, brins, e meias lonas da Russia; no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Algodão para roupa de escravos.

Vende-se algodão muito encorpado, proprio para roupa de escravos, com pequeno toque de avaria, a 140 rs. a jarda; dito limpo a 180 rs.: na rua do Crespo n. 5.

Sortimentos de panos finos e casemiras de todas as qualidades.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a cadeia, vende-se panos finos pretos a 2,800, 3,200, 3,500, 4,000, 5,000 rs., e francez muito superior a 6,000 rs., o covado, dito verde a 2,800 rs. dito azul a 2,880, 3,500, 4,000 o covado, cortes de calça de casemira preta enfestado a 5,000 e 6,000 rs., dita franceza elastica a 8,000, 9,000 e 10,000 o corte, e outras muitas fazendas por preço commodo.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se a venda moendas de canna, todas de ferro, e um modelo e construcção muito superior.

Cortes de brim de puro linho.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a cadeia, vende-se cortes de calça de brim de quadros, e listras de puro linho a 1,280 e 2,000 rs., dito inteiro pardo a 1.280 e 2,000 rs. o corte, riscado de linho de listra a 720 rs. o corte.

Taixas de ferro coado.

Vendem-se taixas de ferro coado, de superior qualidade e por preço commodo: na rua da Cadeia Velha n. 37, casa de Ricardo Royle.

A 5,000 rs.

Superiores chapeos de sol de seda inglezes chegados pelos ultimos navios, pelo diminuto preço de 5,000 rs. cada uma: na rua do Collegio n. 4.

Aviso aos pais de familias.

Na rua do Collegio n. 7, acha-se um sortimento de louça do Porto de diversas qualidades branca e de cores, a qual se vende por preço muito barato e serve para quem tem pouco dinheiro; a ella antes que se acabe porque he pechincha, e depois não val nada —o se eu soubera - vamos, vamos freguezes. Na mesma loja se vendem treze caixas vazias em que veio a louça.

Palitós Feitos.

Na rua Nova n. 26, tem para vender-se palitós de panno verde e preto, muito bem feitos, e mais barato do que em outra qualquer parte; a elles antes que se acabem.

— Vende-se a excellente typographia do Diario Novo, estando bem montada, tanto de bons prelos, como de typos: quem a pretender, dirija-se a rua da Praia n 55, a tratar com a Viuva Roma.

Farinha de mandioca a 1,600 rs. a sacca.

No armazem de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim n. 35.

-- Vendem-se novas cassas chitas de lindos gostos a 2,240 rs. o córte, cassa de quadros fina a 280 rs. a vara: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

Brim trançado de puro linho a 320 rs. o covado

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para cadêa vende-se brin trançado pardo de linho puro a 320 rs. o covado.

— Vendem-se saccas com farelos: na rua da Madre de Deos, armazem n. 20.

Cortes de cambraia de salpico brancos e de cores, a 3,500 rs., o corte.

Na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a Cadeia, vendem-se cortes de vestidos de cambraia de salpico brancos e de cores, pelo diminuto preço de 3,500 rs., o corte; meias muito finas, para homem, com pequeno defeito, a 2,400 rs. a duzia.

Ancoras para navios.

Vendem-se em casa de Ricardo Royle, na rua da Cadeia Velha n. 37, ancoras de superior qualidade, e por commodo preço.

Chita para coberta, côr fixe a 200 reis covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se chita para coberta de novos padrões e côr fixe a 200 rs., o covado.

-- Vendem-se chapeos do Chily, bons, por preço commodo: na rua do Trapiche n. 8

— Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba no escriptorio de Augusto C. de Abreu: na rua da Cadeia n. 48.

A 160 rs. cada um.

Defronte do becco do Peixe Frito, loja n. 3, vendem-se lencinhos de cambraia pintados, para mão de meninas e senhoras, de muito bonitos desenhos, pelo baratissimo preço de meia pataca cada um; dar-se-ha amostra com o competente penhor.

Panno preto, fino, francez, a 3,000 rs. o covado.

Vende-se panno preto, fino, francez, a 3,000 rs. o covado: na loja de Flores & Sá, na rua da Cadeia do Recife n. 47. Na mesma loja vende-se um rodapé novo de labyrintho, por preço muito commodo.

-- Na rua do Collegio n. 7, acaba de abrir-se um pequeno, mas mimosamente sortido, armazem de louça do Porto, de differentes cores e delicados gostos: e vende-se por menos do que em outra qualquer parte; a elle pois que he pechincha.

5,000 rs.

Ricos capotinhos de cambraia transparente bordados com muito gosto, quem não tiver de seda aproveite a occasião, e preço de 5,000, que não paga o trabalho; são economicos porque se lavão, e graves por que são decentes: no rua do Crespo loja de 4 portas n. 12.

A CIDADE DE PARIS.

Fabrica de chapeos de sol, na rua do Collegio n. 4.

Além do sortimento já annunciado, recebeu-se pelo navio Havre, ultimo vindo de França, um novo sortimento de chapeos de sol de seda e de panninho, para homens e senhoras, dos ultimos gostos; superiores chapeos de sol de seda com cabos de cana, e outros dos melhores que tem vindo a esta praça, que se continuam a vender por menos preço que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se queijos frescaes de Minas, vindos pelo ultimo vapor, e caixas com 10 libras de figos de comadre, superiores: na rua da Cruz, venda n. 48, defronte do Sr. Dr. Sá Pereira.

— Vende-se uma morada de casas, feita a moderna, com tijolo e cal, sita na rua do Motocolombó, por preço muito em conta: a tratar na rua Imperial n. 31.

-- Vende-se uma negra creoula do mato, moça, e propria para qualquer serviço: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar.

-- Vende se um bom sobrado de um andar, sito na rua de Hortas n. 104: a tratar na rua de Santa Theresa com Miguel José de Almeida Pernambuco, que está autorisado para o vender.

A 18,000 rs.

Palitós de panno fino preto e de cores, fazenda a mais fina, que se tem apresentado em palitós: na rua do Crespo, loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

— Vende-se oléo de linhaça, muito superior, chegado da Hollanda, em botijões de 20 libras, por 5,000 rs., cada botijão: na rua larga do Rosario, botica n. 36, de Bartholomeu Francisco de Souza.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE

DA

SALSA PARRILHA DE BRISTOL

SOBRE A

SALSA PARRILHA DE SANDS.

ATTENÇAO.

A salsa parrilha de Bristol data desde 1832, e tem constantemente mantido sua reputação, sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios do que as preparações de merito podem despensar-se. O sucesso do Dr. Bristol tem provocado infinitas invejas, a entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios de salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitárão em 1842 a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o pudessem obter, fabricarão uma imitação de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol, no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, etc.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido quantidades consideraveis do extracto de salsaparrilha de vm. e pelo que ouvimos dizer de suas virtudes áquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará multissimo. Se Vm. quizer fazer um convenio comnosco cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nos como a Vm. Temos muito prazer que Vm. nos responda sobre este assumpto, e se Vm. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua do Fulton n. 79.

Ficão ás ordens de Vm. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. Sands.)

CONCLUSAÕ.

1.° A antiguidade da salsa parrilha de Bristol, he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não pôde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.° A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel, pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parilha em todas as infermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta corte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo Illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol.

Em consequencia de se ter fexado a botica do Sr. José Maria, mudou-se o deposito da salsa parrilha de Bristol para a botica ingleza rua da Madre de Deos n. 1, e vende-se a 5$000 o vidro.

Jurei os meus dias findar,
Só nella he que existe amor,
Só Lilia me sabe amar.
Por ti o Lilia
Quero viver;
Vida sem ti
Antes morrer.

A modinha acima, tem mais duas quadras -- Polka extrahida da la Bouquetiére, e uma linda valsa dos noivos, tudo em um folheto por 1,000 rs.; a valsa dos bem casados, pelo compositor de muzica italiano o Sr. Fachinetti, por 640 rs., e outras muitas muzicas modernissimas já annunciadas: na imprensa de muzica de M. J. R. Vieira, na rua Bella n. 28.

-- Vendem-se remedios para quebrado, que são boas fundas, forradas de camurça: na loja n. 2, da rua Nova.

A 4,500 rs. a peça.

Peças de bretanha de linho, com 4 palmos de largura, de 6 varas cada peça: na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

Cortes de lãa, com 15 covados.

Fazenda de muito gosto, cores escuras e fixas, a 3,500 rs., para acabar: na rua do Crespo, loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

-- Vende-se um cavallo de estribaria: na rua Velha n. 55.

Preços que parecem impossiveis 160, 200, 240.

Madapolões de listras ou riscados proprios para camisas ou vestidos pelo diminuto preço de 160 rs. o covado, as muito acreditadas chitas caboclas mugo fixas a 200 rs. o covado; as mais finas chitas com novos desenhos fazenda do ultimo gosto e côres muito fixas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado; o afamado atoalhado adamascado de puro linho com oito palmos de largura a 1600 rs. a vara; finissimas alpacas de côres a 640 rs. o covado; ditas com fios de seda a 800 rs.; ditas pretas achamalotadas muito finas a 880 rs.; merinós pretos de superiores qualidades a 1,800, 2,500, 2,800, 3,200 rs. o covado; peças de bertanha de puro linho com cinco varas fazenda muito fina a 2,800 a peça; ditas de algodão com dez varas a 1,800, idem com cinco varas fazenda muito encorpada a 960; cambraias francezas muito finas e padrões inteiramente modernos a 640 a vara; brins do linho mesclado proprios para palitós a 320 o covado, cobertores de algodão brancos e de cores proprios para escravos a 1000 cada um; assim como um grande sortimento de muitas outras fazendas que se venderão por menos preço do que em outra qualquer parte: na loja da rua do Crespo, n. 14 de José Francisco Dias

As pechinchas acabam-se.

Vendem-se chitas finas a 120, 140, 160, 180, e 200 rs. o covado, peças de ditas a 5,000, 5,500, 6,500 e 7,000 rs., chitas para coberta de cor fixa a 200 rs, superiores cortes de casemira de lãa pura a 5,500, e ditos de meia casemira tambem de lãa a 3,000 rs, cortes de calça de gambreão a 1,800 rs., ditos de brim a 1,000 rs. e 1,200, chitas francezas largas a 280 rs. a vara, madapolões finos a 120, 160, 180, 200, 220, e 240 rs., e muito fino a 280 rs. a vara; peças de madapolão a 2,200, 2,800, 3,000, 3,400, 3,600 e 4,000 rs, e muito fino a 5,200 rs., peças de algodão trançado proprio para escravos e toalhas a 3,600 rs, peças de cassa para babados a 2,400 rs., e outras muitas fazendas, por preços extraordinariamente baratos: na loja da estrella da rua do Queimado n. 7, confronte ao becco do Peixe Frito.

-- Vende-se um bom cavallo, muito novo, com andares e ensinado para carro, ou cabriolet: na cocheira do Sr. Vollichar no fim da rua da Guia.

-- Vende-se uma escrava creoula, de 25 annos de idade: nas Cinco Pontas n. 82.

--Vende-se a nova loja de calçado da rua Direita n. 50 a tratar na mesma loja, ou na mesma rua n. 4, segundo andar vende-se por motivo do dono retirar-se para fóra.

Calçado barato.

Sapatos de couro de lustro para senhora a 1,280 rs., ditos de marroquim pretos e de cores a 500 rs., sapatinhos de colxetes a 400 rs., sapatos do Aracati para menino a 500 rs., sapatões para homem a 3,000 rs., na praça da Independencia loja de calçado do Arantes.

-- Vende se vinagre aromatico proprio para tirar pannos do rosto, sarnas, amaciar a pelle a 1,000 rs. o frasco: na rua Nova loja n. 2.

Loteria do Rio de Janeiro.

AOS 20:000,000 DE RS.

Na casa feliz,

dos quatro cantos da rua do Queimado n. 20 vendem-se os muito felizes bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos, da decima quinta loteria da Caridade, e da decima quarta loteria da Misericordia, cujas listas chegam até o dia 20; a elles que estão no resto.

-- Vendem-se oito escravos sendo um bonito carreiro, e quatro ditos de todo serviço; tres escravas quitandeiras, e uma dellas cosinha o diario de uma casa; e uma mulata de bonita figura: na rua Direita n. 3.

Brins brancos entrançados, patentes.

Na loja da rua do Crespo n. 5, que faz esquina para a rua do Collegio, vendem-se ricos brins entrançados, muito finos, pelo diminuto preço de 1,500 rs. a vara, garante-se ser puro linho, e dam-se amostras aos compradores para poderem ver a boa qualidade; assim como brins entrançados brancos, francezes, pelo barato preço de 960 rs. a vara, e pardo intitulado entorta prego, muito encorpado e puro linho, a 640 rs. a vara.

-- O muito conhecido Ferreira da rua do Crespo, entre muitas obras de direito, tem Felice, direito natual, e das gentes, 4 volumes, por 6,000 rs.; virgilios, 3 volumes, 3,000 rs.; diccionarios francez e portuguez, 2 volumes, 6,000 rs.

— Na loja n. 5, que faz esquina para a rua do Collegio, de Guimarães & Henriques, vendem-se chitas acetinadas cor de roza, com pannos muito fortes, pelo barato preço de 120 rs. o covado; assim como se vende chitas muito finas e de muito bonitos padrões, por muito barato preço, assim como outras muitas fazendas que são patentes aos compradores.

A 1,440 rs., cada covado.

Na rua do Crespo n. 5, que faz esquina para a rua do Collegio, vendem-se ricos damascos com 7 palmos de largura, e de muito bonitos padrões, com todas as cores, pelo diminuto preço de 1,440 rs. o covado; esta fazenda he muito propria para pannos de mesa e pianos: na mesma loja ha um bonito sortimento de chapeos pretos, para cabeça, chegados pela barca franceza Havre, entrada recentemente neste porto; assegura-se serem muito superiores e da ultima moda, os quaes se venderão por preço commodo.

Sedas.

Vendem-se muito superiores sedas de cores e pretas, para vestidos de senhora e menina, por preço muito commodo; no aterro da Boa-Vista, loja de calçados n. 14.

Troca-se calçado por 700 rs. o par por se querer liquidar.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14, acha-se um grande deposito dos melhores sapatões que tem vindo do Aracaty, para todos os tamanhos, tanto para homens como para meninos; assim como um novo e completo sortimento de calçados francezes de todas as qualidades, tanto para homem, como para senhora, meninos e meninas, tudo por preço muito commodo, afim de se apurar dinheiro.

Calçados a 400, 700, 800 e 1,600 rs. o par, no aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14.

Trocam-se os mais superiores sapatos de couro de lustro francezes e de Lisboa para senhora a 1,600 rs., ditos de cordavão a 800 rs., ditos para meninos a 400 rs., sapatões do Aracaty para homens e meninos a 700 rs.

Bom e barato, Passeio Publico loja n. 9,

vendem-se ricos chales de lãa e seda a 3,000 rs., ditos de lãa padrões lindos a 1,280 rs., ditos brancos a 1$000 rs., chapeos de sol a 1$000 rs., lenços de vapor, padrões ricos a 200 rs., ditos rodiados de bicos a 320 rs., ditos encarnados, proprios para tabaco a 160 rs., meias cruas para homens a 2 200 rs. a dusia, cambraia da India bordado a 320 rs. a vara, gravatas de setim a 1,280 rs., ditas de seda a 1,000 rs., ditas de cassa, a 100 rs., chitas para coberta a 160, 200, e 240 rs. o covado, ditos para vestido a 160, 200, e 240 rs o covado, cortes de cassa-chita, a 2$ rs: e outras muitas fazendas por preços commodos.

Vende-se

no Passeio Publico loja n. 11, ricos mantaletes e capotinhos de setim de cores, a 10, 12, e 14,000 rs, fazenda de gosto, riscadinhos francezes a 160 rs. o covado, cortes de lãa e seda a 6,000 rs., chales de lãa de maia a 1,200 rs., lenços da mesma qualidade a 360 rs., e outras muitas fazendas por preço commodo.

-- Vendem-se dous sobrados de um andar cada um, sitos na rua dos Cuarares n 1 e 3; os pretendentes entendam-se com José Dias da Silva, na rua da Cadeia do Recife n. 59; o qual se acha autorisado pela commissão de seus credores, para fazer a dita venda.

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que as suas mui afortunadas cautelas e bilhetes da decima quinta loteria das casas de Caridade, e da decima quarta loteria do hospital da Santa Casa de Misericordia, estão a venda na praça da Independencia n. 13 e 15, loja de calçado do Arantes, e na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto. A decima quinta loteria das casas de Caridade corren no dia 28 de julho do corrente anno, e as rodas da decima quarta loteria do hospital da Santa Casa da Misericordia andaram no dia 7 de agosto; esperam-se as listas de ambas as loterias no dia 19 deste mez, pelo vapor da companhia brasileira, e no dia 20 pelo vapor inglez Teviot; são pagos em continente sem desconto algum, todos e quaesquer premios vendidos nas lojas acima mencionadas.

Meios bilhetes	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

Na rua do Crespo, loja n. 6.

Vendem-se superiores cortes de cambraia de salpicos, com 6 1/2 e 7 varas, a 3,500 e 4,000 rs.; cortes de cassa chita, de novos gostos, a 2,240 e 2,500 rs.; cassa franceza a 440 rs. a vara; cortes de brim trançado escuros e mesclados, a 2,000 rs.; panno fino preto, a 3,000 e 4,000 rs; lenços de cambraia de linho, a 480 rs.; ditos de cassa grandes, a 160 rs.; riscado de linho a 180 rs. o covado e muitas outras fazendas em conta.

AOS 10 000$ E 5:000$ DE RS.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que as suas mui afortunadas cautelas da loteria da matriz da Boa Vista, estão expostas a venda na praça da Independencia n 4, loja de miudezas de Fortunato Pereira da Fonseca Bastos; n. 13 e 15, loja de calçado do Arantes; n. 37 e 39, loja de calçado de Porto & Companhia, e na rua da Cadeia do Recife n. 46, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

Quartos	2,600
Quintos	2,100
Decimos	1,100
Vigesimos	600

A 1,200 rs. a vara.

Brim trançado, branco de puro linho: na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

-- Vendem-se superiores vellas de carnauba em caixinhas de trinta e tantas libras, são do modello das de espermacete, assim como queijos do sertão muito bem feitos, obra muito agradavel; no Becco Largo do Recife n. 1, segundo andar.

-- Vendem-se dous depositos de folha, proprios para azeite de carrapato, que levam um, oitenta canadas, e outro, trinta e cinco; em bom estado: na travessa do pateo do Paraizo n. 20.

-- Vendem-se dous caixões de armação de venda, e uma mesa grande com treze palmos de comprimento e cinco ditos de largura, propria para qualquer estabelecimento, ou mesmo para casa de pasto; na rua da Roda n. 52.

Deposito de tecidos da fabrica de Todos os Santos, na Bahia.

Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para vellas, por preço muito commodo.

Rua do Queimado n 19.

Loja completamente sortida de fazendas de todas as qualidades a vontade e escolha dos freguezes. Vende-se pano de linho da feira muito bom por 6,000 rs., peças de 15 varas por 12,000 rs., ditas de 30 varas, e a retalho a 440 rs. a vara, esteiras da India com 8 palmos de cumprimento e 7 de largura, a 2,800 rs. cada uma, panno fino preto a 3,200, 5,500, e 6,500 rs. o covado, e azul muito proprio para fardas e librés, a 3,200, 4,000, e 4,500 rs. o covado, sendo todos novos e de superior qualidade, em relação com o preço: chales de algodão, padroes escuros, e muito boa fazenda a 2,000 rs., muito proprios para andar em casa, principalmente nas estações chuvosas, cortes de cambraia branca com salpicos a 3,800 rs., cada um com mais de 5 varas e muita larga. lenços de seda para meninos a 500 rs. cada um, ditos de seda para homem, a 1920, e 2,240; muito bôa fazenda e padrões novas, ditos de cambraia de linho a 560 rs. cada um, sendo grandes e muito boa qualidade, ditos de garça para senhora a 1,000 e 640 rs, ditos de cassa com palma nas pontas a 240 rs., ditos com barra aberta brancos a 200 rs, alpaka mesclada a 800 rs. o covado, ganga parda e amarella a 200 rs. o covado para acabar, meios lenços de seda para gravata padrões novos e sem mofo a 1,500 rs., ditos de cassa a 400 rs., e finalmente, rapé princesa do Rio de Janeiro feito pelo preço da fabrica de Lisboa a 1,000 rs. a libra, e em meias libras a 540 rs. cada uma, este rapé torna-se recommendavel por que sendo a sua composição superior a do rapé Meuron, areia preta, e imitante o mais possivel a do rapé de Lisbôa, he mais barato do que qualquer outro e preferivel em tudo, mas vende-se por este preço, para acreditar a sua qualidade, ainda pouco connecida neste mercado.

-- Na rua da Cadeia, por cima da casa da guarda, vendem-se dous jogos de caxilhos de alcova.

-- Na rua Nova, loja n. 2, atraz da matriz, tem um grande sortimento de casacas de pannos de cores que são muito em conta, um grande dito de coletes de varias qualidades de fazendas, um bello sortimento de calças de varias fazendas, um bello sortimento de palitós de bonitos pannos, chapeos da ultima moda de Paris, gravatas, collarinhos, peitos de merculina para camisa, lenços de setim preto, luvas, sapatos de lustro forma ingleza, ditos á ruciana, um bom sortimento de casemiras, e de pannos finos; vende-se barato a dinheiro a vista.

Refrescos e xaropes a 500 rs. a garrafa,

Vendem-se na travessa da Madre de Deos n. 4 e 6; sendo de grozelhas, capilé, orchata, tamarindos, laranja, limão, cidra, gomma, e muitos outros de differentes qualidades.

-- Vendem-se lanternas pequenas com pés de bronze que servem para pianos: na rua Nova loja n. 2, atraz da matriz.

-- Vende-se uma preta, um molecote e um mulato, proprios para serviço de campo: na rua das Cruzes n. 40

Escravos fugidos.

-- Do abaixo assignado, morador na rua do Crespo n. 10, fugio no dia 16 do corrente, um seu escravo por nome Roque, creoulo, o qual representa ter 45 annos de idade, foi vestido com calça de panno preto e camisa de algodão azul, e tem os signaes seguintes: alto, um tanto secco do corpo, côr fula, descarnado do rosto, olhos pequenos, e tem uma cicatriz em um dos dedos da mão por ter assim sido mazucado puchando uma trave, feio de cara, costuma a se embreagar, e he de presumir que ande pelo bairro da Boa-Vista por alli ter a mulher com quem he casado, e tem filhos: recommenda se as autoridades policiaes e capitães de campo, a captura do mesmo, que será generosamente recompensado.--José Gonçalves Malveira.

-- Desappareceu em 8 de julho do corrente anno, um caboclo de nome José, escravo de Pacheco Filho & Mendes, da cidade do Aracaty, o qual tem os signaes seguintes: o braço esquerdo quebrado na munheca, cabellos pretos, as pernas um tanto arquiadas para fóra, he de boa estatura, e cheio do corpo, bem fallante, porém quando falla aperta a lingoa entre os dentes, tem por costume quando se lhe pergunta alguma cousa responder senhor sim ou senhor não, levou um cobertor de lãa ordinario ainda novo, chapéo de palha da Italia já usado, com fita preta, calça de algodãosinho azul ou com listras, camisa da mesma fazenda ou branca. Este escravo tem vindo do sertão por terra a esta praça, e muito gosta do lugar de Pedras de Fogo, aonde póde ser que esteja acoitado, e foi escravo na villa do Pombal; quem o pegar leve-o a rua da Cruz do Recife n. 33, casa de Luiz José de Sá Araujo, aonde se achava o mesmo escravo para ser vendido, e se recompensará.

-- Ainda acha-se ausente a negra, escrava, de nome Delfina, que desappareceu no principio de maio do corrente anno, a qual foi comprada ao senhor Manoel Joaquim Paschoal Ramos, tem os signaes seguintes: idade 50 annos, pouco mais ou menos, levando um vestido de chita e outro de riscado, he alta, magra, e com poucos dentes na frente, levou comsigo um panno da costa; tem de costume as vezes andar vendendo agoa e tambem fructas; roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, ou qualquer pessoa que della tiver noticia, a mande apprehender e levar na rua do Apollo, em casa do senhor Norberto Joaquim José Guedes. Existem suspeitas que esta occultada dita escrava; as pessoas que trouxerem serão generosamente recompensadas.

-- Em 15 de agosto de 1852, sendo licenciado para passear, fugio um escravo, creoulo, do sertão, de nome Simplicio, de idade pouco mais ou menos 32 annos, estatura alta, bem feito, peitos largos, pernas delgadas proporcionalmente, pouca barba, descarnado das faces: já em fins de 1850 fez outra fugida e foi apanhado em Maria Preta, indo disfarçado na qualidade de portador de cartas que levava para entregar a alguem: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo hajam de o mandar apanhar em qualquer lugar em que elle apparecer, e faze-lo conduzir a casa de seu dono, Norberto Joaquim José Guedes, morador dentro do Recife na rua do Apollo. Este escravo era empregado em serviço de canoas e alvarengas.

100,000 rs. de gratificação.

Desappareceu no dia 7 de maio proximo passado, o pardo Leonardo, de idade 18 annos, pouco mais ou menos, e tem os signaes seguintes:—baixo, o peito um tanto mettido para dentro, cabello carapinhado e até o meio da testa, e falla de vagar. Este escravo vinha todos os dias vender leite no Recife, de um sitio da Boaviagem, pertencente a Joanna Maria dos Passos, de quem foi escravo: quem o apprehender e levar a rua da Senzella Velha, defronte o n. 144, segundo andar, recebera a gratificação acima.

-- Ainda se acha fugida a preta Verdiana, com 24 annos de idade, côr fula, cabellos grandes e repartidos, corpo secco, peitos grandes, estatura baixa, olhos pretos e vivos, phisionomia carrancuda; a qual foi escrava do Sr. Francisco de Carvalho, e do Sr. negociante Vianna: quem a encontrar leve ao seu senhor João Valentim Villela, morador na rua larga do Rozario segundo andar da casa n. 28, que sera generosamente recompensado.

-- Desappareceu no dia 31 do mez passado, da casa de seu senhor o abaixo assignado, a escrava Thereza, de 60 annos, estatura regular, cabellos brancos, nadegas grandes e um pouco empinadas, tem o dedo grande de um dos pés trepado por cima do outro, e um calombo sobre as costas até quasi o pescoço, isto do lado esquerdo; tem mais em ambas as mãos os dous dedos menores encolhidos: levou sáia côr de café e vestido de baieta verde (novo); sua occupação he lavar roupa; suppõe-se andar por Beberibe ou outro lugar onde hajam lavadeiras: quem a pegar leve-a a rua Imperial n. 64, casa do major Antonio da Silva Gusmão, que sera generosamente recompensado.

Boa gratificação.

Gratifica-se com 50,000 rs. a quem apprehender o moleque Luiz, que fugio em 21 de julho do corrente anno, de idade 10 a 12 annos, natural da villa de Garanhuns, comprado a Manoel José Mendes Bastos, morador na mesma villa; levou calça de listras, e camisa de riscado, de côr fula, olhos vivos, pés pequenos, e tem um talho no rosto de uma queda; julga-se que esteja introduzido em alguma casa, intitulando-se livre, e até com nome trocado para o que tem muita astucia, pois já commetteu igual crime; portanto roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que o peguem e levem na rua Direita, venda n. 76, que receberão a gratificação acima.

-- Ha dous para tres mezes appareceu no engenho Cachoeira-Nova, termo de Serinhaem, propriedade do abaixo firmado, um preto de nome Alexandre, creoulo, de idade de pouco mais ou menos de 24 annos, dizendo ser escravo de um Sr. Maximiano de tal, agricultor da provincia das Alagoas; e como pelo correio já se dirigissem tres cartas a esse senhor, das quaes não se recebeu resposta, o abaixo firmado por meio do presente o avisa para que venha ou mande buscar dito escravo, certo de que não se responsabilisa por morte, fuga ou qualquer eventualidade que possa occorrer.--Caetano Francisco de Barros Wanderley.

-- Desappareceu no dia 15 do corrente o escravo Francisco, de nação Moçambique, cego de um olho; levou calça e camisa de algodão da terra; o dito preto he baixo e reforçado: qualquer capitão de campo o poderá pegar e levar a seu senhor, na rua da Cruz n. 12, que he João Leite Pita Ortigueira.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1852.